



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP e convênios.

1.2 - O quantitativo de veículos/maquinários da frota da CONTRATANTE poderá, ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou redução, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De modo, a taxa de administração deve manter-se constante ao longo de toda execução contratual.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente, fragilizando o controle dos gastos dos Municípios.

2.1.1 - A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários:

2.1.2 - Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.

2.2 - O fornecimento deverá ser realizado por meio de rede credenciada, através de cartão de pagamento magnético ou micro processado. Justifica-se a inclusão de serviços básicos de lavagem, troca de óleo, reposição de equipamentos emergenciais e reparos em pneus através de cartão, devido ao fato de seria quase impossível licitar individualmente cada um dos itens, uma vez que os prestadores de serviço no município não participam das licitações realizadas e os valores envolvidos nestes serviços são de pequena monta.

2.3 - A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

2.4 - Entende-se por:

2.4.1 - Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

2.4.2 - Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.4.3 - Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

2.4.4 - Manutenção preditiva: É uma metodologia, isto é, trata-se de uma filosofia corporativa, conhecida como uma técnica de manutenção com base no estado do equipamento. A preditiva faz o acompanhamento periódico das máquinas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. O principal objetivo da preditiva é a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas. Este tipo de manutenção indica as condições reais de funcionamento dos equipamentos baseando-se nos dados sobre o desgaste ou o processo de degradação. Tal procedimento prediz o tempo de vida útil dos componentes e as condições para que esse tempo seja mais bem aproveitado pelo usuário. A manutenção preditiva tem como objetivos eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção, impedir o aumento de danos, aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento ou linha de produção e reduzir o trabalho de emergência não planejado.

2.5 - Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo para manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de duas mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.6 - Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

2.7 - O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornece a melhor proposta.

2.8 - A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos e máquinas pesadas utilizados no cumprimento das atribuições do município de Cajati-SP, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.9 - A frota do município de Cajati-SP, conta com uma gama muito diversificada de veículos e máquinas pesadas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade. A frota sofre ainda, alterações, em virtude de eventuais aquisições e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades. Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

A manutenção da frota em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância para o município.

2.10 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais necessários, e vice-versa, uma rede credenciada de postos e oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade da frota, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais.

2.11 - A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.12 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes.

2.13 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.14 - Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota do município, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços efetivamente praticados no mercado.

2.15 - A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado.

2.16 - Um único contrato que poderá atender todos os setores, independente da sua área de atuação, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

2.17 - Os veículos em diligências ou viagens a serviço contarão se necessários, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a atividade.

2.18 - Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a efetiva análise de custos por veículo e quilometro rodado, inclusive serviços de guincho, lavagem de veículos, que é o de maior peso na mensuração do custo efetivo por km rodado, tal agrupamento torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado.

2.19 - A padronização num único sistema dos serviços de gerenciamento para manutenção da frota oferece à administração um sistema mais ágil e que fornece relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos, desta maneira o gestor possuirá um controle

muito mais efetivo na fiscalização do âmbito de gerenciamento de frota, tendo em vista que as informações de manutenção serão integradas em tempo real.

2.20 - Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de equipamentos essenciais ao cumprimento das atribuições deste município.

3 – ABRANGENCIA GEOGRAFICA

3.1 - A Contratada deve possuir uma rede mínima de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS															
LOCALIZAÇÃO		OFICINA MULTIMARCA									BORRACHARIA	TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTE	AUTO PEÇAS	EMPRESA DE GUINCHO	Alinhamento
		MECÂNICA			ELÉTRICA			LANTERNAM E PINTRA	VIDRAÇARIA	ESTOFAMENTO					
		PA	UL	UP	PA	UL	UP								
1	Cajati - SP	3	3	3	3	3	3	2	2	2	3	3	3	3	3
2	Estado SP	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DEMAIS ESTADOS															
3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.														

LEGENDA:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatch etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinário

3.2 - Estas redes credenciadas devem cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o território nacional, especialmente nos municípios que integram este Consórcio, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças, equipamentos automotivos e acessórios em geral, considerando:

4.2 - GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

4.2.1 - Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Gerência de Frotas.

São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/ gerador, etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe responsável pela gestão de frotas.

4.2.2 - Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

4.3 - A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços no território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de dois estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, posto para abastecimento e serviços de guincho de veículos nos municípios consorciados.

4.4 - Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 20 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.5 - Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Serviços

Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.6 - A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional a sede da Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Pré-abertura de Ordens de Serviços através de POS e Abertura de Ordens de Serviço real time no software;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- k) Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- l) Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- m) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e a cada operação;
- n) Número de identificação da ordem de serviço;
- o) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- p) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- q) Modelo do veículo;
- r) Centro de Custo;
- s) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- t) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- u) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- v) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- w) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- x) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- y) Valor total de mão de obra;
- z) Valor total das peças;

- aa) Tempo de garantia do serviço realizados;
- bb) Tempo de garantia das peças substituídas;
- cc) Valor total da operação;
- dd) Descrição sumarizada da operação;
- ee) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- ff) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- gg) Custo por Km rodado;

4.7 - Todos os dados do item 4.6, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.8 - O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.9 - O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.10 - Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

- 1) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 2) Ordem de serviço cadastrada;
- 3) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- 4) Registro de garantia de peças e serviços;
- 5) Histórico de orçamentos;
- 6) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- 7) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 8) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- 9- Tempo de imobilização do veículo;
- 9) Custo por tipo de manutenção;
- 10) Custo global, mensal de serviços e peças;
- 11) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- 12) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de

proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.20 - A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.21 - O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.22 - O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a seis horas.

4.23 - Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.24 - O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.25 - A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.26 - A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial nos municípios consorciados, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 20 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

4.27 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.28 - Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.29 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.30 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.31 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
5. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
 - a) Substituir o material defeituoso;
 - b) Corrigir defeitos de fabricação;
 - c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação;
 - d) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
 - e) Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.32 - As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.33 - O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.34 - No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE.

4.35 - A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.36 - A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo ou máquina (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.37 - Os serviços somente poderão ser executados após o envio on- line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.38 - Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.39 - O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.40 - A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.41 - A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

4.42 - Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços.

4.43 - Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, afim de evitar qualquer tipo de tentativa de fraudes nas substituições das peças.

4.44 - Permitir a criação de parâmetros de manutenção preventiva como:

- 1) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- 2) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- 3) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
- 4) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

4.45 - Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

4.46 - Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias, além do mais os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e- mail e por SMS

4.47 - Aplicativo (IOS/Android) para gerenciamento de manutenção para realização dos acompanhamentos de manutenções;

5. DO PAGAMENTO

5.1 - A licitante contratada deverá encaminhar uma vez por mês o relatório dos serviços executados para conferencia do gestor que por sua vez terá 3 dias uteis para avaliar, após autorizado a emissão das notas fiscais o pagamento sera realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do efetivo recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

5.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

- 1) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
- 2) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 3) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Coordenação de
- 4) Administração da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;
- 5) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causada ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

- 8) Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular com as tabelas referenciais das montadoras e tabela temparia, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.
- 9) Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.
- 10) Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.
- 11) Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 4 (quatro) horas, incluindo: operações de Cadastramento; detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; aplicação prática do Sistema.
- 12) Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 13) Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- 14) Instruir os fornecedores credenciados a emitir a Nota Fiscal/Fatura das despesas realizadas em nome da CONTRATANTE, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATADA.
- 15) De imediato reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material ou serviço, fornecidos pelos credenciados, decorrentes da constatação de vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.
- 16) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 17) Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 18) Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line) e por telefone.
- 19) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
- 20) Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, não sendo aceito apenas atendimento eletrônico.
- 21) Fornecer gratuitamente os cartões para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de incorporação de novos veículos automotores à frota.

- 22) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 23) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- 24) Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 25) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 26) Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.
- 27) Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.
- 28) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- 29) Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE.
- 30) Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 31) Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.
- 32) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.
- 33) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 34) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, o produto/serviço fora das especificações;
- 35) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 36) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- 37) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 38) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS DA REDE CREDENCIADA

8.1 - A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

- 1) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 2) Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
- 3) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 4) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 6) Dispor de equipe técnica especializada;

8.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.

8.3 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

8.4 - Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

8.5 - Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

8.7 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

8.8 - Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo, lavado ou higienizado no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

8.9 - Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.10 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

8.11 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.

8.12 - Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

- a) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
- b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
- c) Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- d) Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- e) 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s); - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- f) Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- g) As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
- h) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
 - i) Substituir o material defeituoso;
 - j) Corrigir defeitos de fabricação;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 - Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo diretor responsável pelo departamento de manutenção e controle da frota ou servidor expressamente designado para tal finalidade
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

9.2 - Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

9.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá validade inicial de 12 meses, contados a partir da ordem de início do contrato, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

10.2 - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

12. CUSTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1 - O custo estimado para a contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e maquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13
2	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 676.711,42
3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartões e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo território nacional.	(Importante salientar que serão aceitas taxas negativas de até 10%)
Total		R\$ 1.691.778,55

12.2 - Este valor foi calculado tomando se por base um custo máximo anual estimado de manutenção por veículo da frota de 5% a 15% do seu valor FIPE para os veículos registrado nesta tabela e com base em uma pesquisa em preço de mercado para os que não possuem registro na tabela, conforme planilha **“ANEXO I – RELAÇÃO DE VEICULOS”**. Este montante não inclui a taxa de administração da empresa gerenciadora, tampouco vincula a administração, tratando-se de mera estimativa.

12.3 - A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração entre taxa positiva e até 10% para taxa negativa.

12.4 - Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação e emposta, pois, após avaliação do último contrato vigente entendemos ser o máximo que uma empresa pode oferecer sem prejudicar a prestação de serviço.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

14.2 - Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

14.3 - Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

14.4 - Ranking de despesas (maiores consumos) por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

14.5 - Geração de relatórios comparativos entre Unidades, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

14.6 - Sugestão de ações para avaliação de modo a sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

14.7 - A Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Administração e Finanças terão a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

14.8 - Executar o acompanhamento e monitorar o desempenho dos serviços; gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais; identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

14.9 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

14.10 - A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

14.11 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

Rudy Maycon Ribeiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E702-9CF6-364D-39E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 20/10/2023 08:09:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4>

Proc. Administrativo 20- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/10/2023 às 15:43:13

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Anexo aos autos o Parecer Jurídico já emitido para compor o procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_9C6C7F9FC007C08E7E5FE5CC_proc_administrativo_17_838_2023_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF58-77E2-508D-FD16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/10/2023 15:43:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF58-77E2-508D-FD16>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 838/2023

Pregão Eletrônico nº 108/2023

PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP E CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. REGULARIDADE DA MINUTA.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria restringe-se a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Ademais, por tais razões não pode adentrar a órbita de preços e orçamentos dos ITENS aqui licitados, por extrapolarem o conhecimento e a legitimidade de atuação desta Procuradora.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias

à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão é útil o **Termo De Referencia**.

Nota-se que os autos do Pregão Eletrônico nº 108/2023 há requerimento feito com base no Memorando nº 15.419/2023 encaminhado pelo Chefe da Divisão de Controle e Oficina (constante na manifestação inicial), que **veio acompanhado do TR e ETP**, estabelecendo o objeto, a descrição, condições e todas as informações necessárias.

Outrossim, o processo está autuado, numerado e protocolado sob nº 838/2023, Termo de Referencia no memorando originário, o Edital no Despacho 16, a pesquisa de preços no Despacho 2, com elaboração de preço médio por itens no Despacho 3.

Consta nos autos a designação da comissão (Despacho 13), existência de dotação orçamentária com reserva nas notas 415 e 451/2023 (Despacho 6 e 7). Outrossim, há autorização para licitar e declaração de disponibilidade orçamentária (Despacho 10).

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002 e, na ausência de regulamentação municipal, do Decreto Federal n. 7.892/2013.

No que se refere ao **exame prévio do edital**, um análise sob o aspecto jurídico-formal, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, verificamos que:

a) O preâmbulo do edital contém o nome da interessada bem como a modalidade e o tipo da licitação **PREGÃO ELETRONICO**, com critério de julgamento menor taxa de administração, e modo de disputa Aberto e Fechado;

b) Constam do edital o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

c) As condições para a habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista além da Qualificação Econômica e Qualificação Técnica.

d) As condições da proposta e suas especificações; presentes ainda as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

e) O Contrato registra as cláusulas necessárias::

Entretanto, solicito que o item 7 do edital que trata da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances indique os valores de taxa que serão utilizados como parâmetro, e ainda, que seja retificado o valor da taxa utilizada como referencial de desconto, já que a cotação apresenta média de 3%, o Edital apresenta expressamente o valor de 3% e o TR 5%.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, desde que retificados os pontos indicados.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 19 de outubro de 2023.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C6C-7F9F-C007-C08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/10/2023 14:40:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C6C-7F9F-C007-C08E>

Proc. Administrativo 21- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 20/10/2023 às 08:38:55

Bom dia! Anexo o edital do procedimento, com a correção do Termo de Referência pela Unidade Requisitante conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, para sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_108_2023_GERENCIAMENTO_DA_FROTA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/10/2023 08:41:52	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thais Novaes Ribeiro	20/10/2023 09:01:25	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Luiz Henrique Koga	20/10/2023 09:05:20	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	20/10/2023 09:52:20	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3E0-AA0B-4741-F1CB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/ 2023 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 07/ 11/ 2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10.024/ 2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor taxa de administração**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/ MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992 e o Decreto Municipal nº 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 23/ 10/ 2023 até as 08h59min do dia 07/ 11/ 2023.

Abertura das propostas: às 09 horas de 07/ 11/ 2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 07/ 11/ 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e**



maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será a menor taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Educação Básica; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Divisão de Defesa Civil; Chefia de Gabinete do Prefeito; Fundo Social de Solidariedade; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Controle Interno; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão de Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública.

Código: 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2155 – Vigilância Patrimonial; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 04.128.0004.2159 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 19.126.0004.2160 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 20.606.0036.2102 – Apoio à Agricultura; 18.541.0008.2187 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 06.182.0002.2148 – Manutenção da Divisão de Defesa Civil; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.124.0002.2007 – Manutenção do Controle Interno; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa de Engenharia, Projetos e Contratos; 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização; 10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família; 10.304.0012.2163 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2164 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina.

3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/ 2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/ 2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

5.11. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor taxa de administração, podendo ser inclusive negativa (limitado ao percentual previsto no item 6.6 do edital e 12.4 do Termo de Referência do edital);*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Conforme item 12.4 do Termo de Referência do edital, será admitida Taxa de Administração de valor percentual positivo de 3% (três por cento), zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada.** Esta limitação foi imposta, após

avaliação do último contrato vigente, por entendermos ser o máximo que uma empresa pode oferecer sem prejudicar a prestação de serviço;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor da taxa ofertada**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será a menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.17.1. No país;

7.17.2. Por empresas brasileiras;

7.17.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como catálogos ou folders, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/ 2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

9.8.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial).

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/ comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retirada sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Qualificação Técnica:

9.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital)

9.16.6. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

9.16.6.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços similares e compatíveis ao objeto da licitação.

9.16.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

9.16.6.3. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

9.16.6.4. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

9.16.6.5. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

9.16.6.6. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.16.7. Declaração de que na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital (Anexo XIV)

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 10.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 05 (cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será restituída após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

14.8. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.10. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.11. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.12. Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/ 93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições previstas na Lei Federal nº 8666/ 93 e demais atualizações.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível durante a vigência do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital

17.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/ serviço;
- 2) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 3) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações;
- 4) Administração da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;
- 5) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causada ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- 7) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- 8) Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular com as tabelas referenciais das montadoras, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.
- 9) Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.
- 10) Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.
- 11) Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema incluindo: operações de Cadastramento; detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; aplicação prática do Sistema.
- 12) Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 13) Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- 14) Instruir os fornecedores credenciados a emitir a Nota Fiscal/Fatura das despesas realizadas em nome da CONTRATANTE, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATADA.
- 15) De imediato reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material ou serviço fornecido pelos credenciados, decorrentes da constatação de vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.
- 16) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 17) Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 18) Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line) e por telefone.
- 19) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
- 20) Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sábado, não sendo aceito apenas atendimento eletrônico.
- 21) Fornecer gratuitamente os cartões para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de incorporação de novos veículos automotores à frota.
- 22) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 23) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

- 24) Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 25) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 26) Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.
- 27) Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.
- 28) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- 29) Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE.
- 30) Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 31) Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.
- 32) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.
- 33) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 34) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, o produto/ serviço fora das especificações;
- 35) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 36) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada da devida comprovação;
- 37) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 38) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças e serviços executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

19.2. Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças/ serviços fornecidos/ executados e dos valores respectivos.

19.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

19.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

19.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/ 1993 e nº. 10520/ 2002 e nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que:

- a) não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/ 1993 e 10.520/ 2002 e 8.429/ 1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.1. A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

20.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/ 1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/ 1993 e 10.520/ 2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois dias) úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo;

ANEXO XII – Minuta do Contrato;

ANEXO XIII - Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO XIV – Qualificação Técnica

Cajati/ SP, 20 de outubro de 2023.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13
2	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 676.711,42
Total sem taxa de administração		R\$ 1.691.778,55
Taxa de Administração (média das taxas orçadas)		+3,00%
Total de administração (R\$) levando-se em consideração a média orçada		R\$ 50.753,36
Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)		R\$ 1.742.531,91

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa.

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças e serviços executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças/ serviços fornecidos/ executados e dos valores respectivos. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/ fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/ Unidade:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Educação Básica; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Divisão de Defesa Civil; Chefia de Gabinete do Prefeito; Fundo Social de Solidariedade; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Controle Interno; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão de Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública.

Código: 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2155 – Vigilância Patrimonial; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 04.128.0004.2159 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 19.126.0004.2160 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 20.606.0036.2102 – Apoio à Agricultura; 18.541.0008.2187 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 06.182.0002.2148 – Manutenção da Divisão de Defesa Civil; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.124.0002.2007 – Manutenção do Controle Interno; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa de Engenharia, Projetos e Contratos; 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização; 10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família; 10.304.0012.2163 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2164 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina.

3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PUBLICOS



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP e convênios.

1.2 - O quantitativo de veículos/mquinários da frota da CONTRATANTE poderá, ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou redução, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De modo, a taxa de administração deve manter-se constante ao longo de toda execução contratual.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente, fragilizando o controle dos gastos dos Municípios.

2.1.1 - A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários;

2.1.2 - Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.

2.2 - O fornecimento deverá ser realizado por meio de rede credenciada, através de cartão de pagamento magnético ou micro processado. Justifica-se a inclusão de serviços básicos de lavagem, troca de óleo, reposição de equipamentos emergenciais e reparos em pneus através de cartão, devido ao fato de seria quase impossível licitar individualmente cada um dos itens, uma vez que os prestadores de serviço no município não participam das licitações realizadas e os valores envolvidos nestes serviços são de pequena monta.

2.3 - A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

2.4 - Entende-se por:

2.4.1 - Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

Página 1 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CFC-384D-39E4> e informe o código E702-9CFC-384D-39E4



2.4.2 - Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.4.3 - Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

2.4.4 - Manutenção preditiva: É uma metodologia, isto é, trata-se de uma filosofia corporativa, conhecida como uma técnica de manutenção com base no estado do equipamento. A preditiva faz o acompanhamento periódico das máquinas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. O principal objetivo da preditiva é a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas. Este tipo de manutenção indica as condições reais de funcionamento dos equipamentos baseando-se nos dados sobre o desgaste ou o processo de degradação. Tal procedimento prediz o tempo de vida útil dos componentes e as condições para que esse tempo seja mais bem aproveitado pelo usuário. A manutenção preditiva tem como objetivos eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção, impedir o aumento de danos, aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento ou linha de produção e reduzir o trabalho de emergência não planejado.

2.5 - Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo para manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de duas mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.6 - Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

2.7 - O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornece a melhor proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PUBLICOS



2.8 - A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos e máquinas pesadas utilizados no cumprimento das atribuições do município de Cajati-SP, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.9 - A frota do município de Cajati-SP, conta com uma gama muito diversificada de veículos e máquinas pesadas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade. A frota sofre ainda, alterações, em virtude de eventuais aquisições e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades. Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

A manutenção da frota em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância para o município.

2.10 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais necessários, e vice-versa, uma rede credenciada de postos e oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade da frota, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais.

2.11 - A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.12 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes.

2.13 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.14 - Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota do município, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços efetivamente praticados no mercado.

2.15 - A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado.

2.16 - Um único contrato que poderá atender todos os setores, independente da sua área de atuação, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

2.17 - Os veículos em diligências ou viagens a serviço contarão se necessários, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a atividade.

2.18 - Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a efetiva análise de custos por veículo e quilometro rodado, inclusive serviços de guincho, lavagem de veículos, que é o de maior peso na mensuração do custo efetivo por km rodado, tal agrupamento torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado.

2.19 - A padronização num único sistema dos serviços de gerenciamento para manutenção da frota oferece à administração um sistema mais ágil e que fornece relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos, desta maneira o gestor possuirá um controle

Página 3 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



muito mais efetivo na fiscalização do âmbito de gerenciamento de frota, tendo em vista que as informações de manutenção serão integradas em tempo real.

2.20 - Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de equipamentos essenciais ao cumprimento das atribuições deste município.

3 – ABRANGENCIA GEOGRAFICA

3.1 - A Contratada deve possuir uma rede mínima de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS														
LOCALIZAÇÃO	OFICINA MULTIMARCA									BORRACHARIA	TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTE	AUTO PEÇAS	EMPRESA DE GUINCHO	Alinhamento
	MECÂNICA			ELÉTRICA			LANTERNAM E PINTRA	VIDRAÇARIA	ESTOFAMENTO					
	PA	UL	UP	PA	UL	UP								
1	Cajati - SP	3	3	3	3	3	3	2	2	2	3	3	3	3
2	Estado SP	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DEMAIS ESTADOS														
3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.													

LEGENDA:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatch etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinário

3.2 - Estas redes credenciadas devem cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o território nacional, especialmente nos municípios que integram este Consórcio, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças, equipamentos automotivos e acessórios em geral, considerando:

4.2 - GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Página 4 de 18

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CFC6-3866-38E4> e informe o código E702-9CFC6-3866-38E4 e o número 1



4.2.1 - Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Gerência de Frotas.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/ gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe responsável pela gestão de frotas.

4.2.2 - Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

4.3 - A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços no território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de dois estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, posto para abastecimento e serviços de guincho de veículos nos municípios consorciados.

4.4 - Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 20 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.5 - Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Serviços

Página 5 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS



Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.6 - A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional a sede da Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Pré-abertura de Ordens de Serviços através de POS e Abertura de Ordens de Serviço real time no software;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- i) Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- j) Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- k) Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- l) Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- m) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e a cada operação;
- n) Número de identificação da ordem de serviço;
- o) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- p) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- q) Modelo do veículo;
- r) Centro de Custo;
- s) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- t) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- u) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- v) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- w) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- x) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- y) Valor total de mão de obra;
- z) Valor total das peças;

Página 6 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



- aa) Tempo de garantia do serviço realizados;
- bb) Tempo de garantia das peças substituídas;
- cc) Valor total da operação;
- dd) Descrição sumarizada da operação;
- ee) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- ff) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- gg) Custo por Km rodado;

4.7 - Todos os dados do item 4.6, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.8 - O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.9 - O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.10 - Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

- 1) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 2) Ordem de serviço cadastrada;
- 3) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- 4) Registro de garantia de peças e serviços;
- 5) Histórico de orçamentos;
- 6) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- 7) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 8) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- 9- Tempo de imobilização do veículo;
- 9) Custo por tipo de manutenção;
- 10) Custo global, mensal de serviços e peças;
- 11) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- 12) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de

Página 7 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.

4.11 - O software deverá possuir integração com as tabelas referenciais (Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos), desta maneira os valores constantes nas tabelas deverão ser apresentados de maneira automatizada junto ao sistema para comparativo dos valores orçados com a rede credenciada, visando maior transparência, economicidade e celeridade nas operações.

4.12 - Os prazos para apresentação de orçamento devem ser de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado mediante autorização do gestor do contrato, desde que apresentado o pedido de prorrogação esteja devidamente justificado e aprovado pelo gestor.

4.13 - Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

4.14 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.15 - A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.16 - A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à contratante.

4.17 - Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado da Prefeitura Municipal mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.18 - A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos dos municípios que integram o Consórcio.

4.19 - A Contratada deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

1. Ampla rede lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota dos municípios consorciados, locados, cedidos e ou veículos com autorização judicial de uso e apreendidos sob guarda,

Página 8 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.20 - A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.21 - O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.22 - O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a seis horas.

4.23 - Será considerada como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.24 - O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.25 - A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.26 - A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial nos municípios consorciados, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 20 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

4.27 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.28 - Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.29 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.30 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.31 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

Página 9 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
5. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
 - a) Substituir o material defeituoso;
 - b) Corrigir defeitos de fabricação;
 - c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.
 - d) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
 - e) Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.32 - As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.33 - O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.34 - No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE.

4.35 - A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CONTRATANTE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.36 - A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo ou máquina (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.37 - Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

Página 10 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



4.38 - Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.39 - O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.40 - A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.41 - A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

4.42 - Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços.

4.43 - Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, afim de evitar qualquer tipo de tentativa de fraudes nas substituições das peças.

4.44 - Permitir a criação de parâmetros de manutenção preventiva como:

- 1) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- 2) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- 3) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
- 4) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

4.45 - Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

4.46 - Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias, além do mais os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS

4.47 - Aplicativo (IOS/Android) para gerenciamento de manutenção para realização dos acompanhamentos de manutenções;

5. DO PAGAMENTO

5.1 - A licitante contratada deverá encaminhar uma vez por mês o relatório dos serviços executados para conferência do gestor que por sua vez terá 3 dias úteis para avaliar, após autorizado a emissão das notas fiscais o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do efetivo recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

5.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes

Página 11 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

- 1) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
- 2) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 3) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Coordenação de
- 4) Administração da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;
- 5) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causada ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

Página 12 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS



- 22) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 23) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- 24) Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 25) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 26) Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.
- 27) Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.
- 28) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- 29) Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE.
- 30) Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 31) Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.
- 32) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.
- 33) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 34) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, o produto/serviço fora das especificações;
- 35) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 36) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- 37) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 38) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS DA REDE CREDENCIADA

Página 14 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



8.1 - A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

- 1) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 2) Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;
- 3) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 4) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 6) Dispor de equipe técnica especializada;

8.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/mquinário.

8.3 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

8.4 - Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo/mquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

8.5 - Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

8.7 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

8.8 - Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/mquinário limpo, lavado ou higienizado no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

8.9 - Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.10 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/mquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

8.11 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/mquinários.
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos/mquinários.
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades.

8.12 - Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

- a) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
- b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.
- c) Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

Página 15 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4



- d) Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- e) 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s); - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- f) Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- g) As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
- h) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
- i) Substituir o material defeituoso;
- j) Corrigir defeitos de fabricação;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 - Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo diretor responsável pelo departamento de manutenção e controle da frota ou servidor expressamente designado para tal finalidade
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

9.2 - Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

9.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá validade inicial de 12 meses, contados a partir da ordem de início do contrato, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

10.2 - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

Página 16 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS



12. CUSTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1 - O custo estimado para a contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13
2	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 676.711,42
3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartões e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo território nacional.	(Importante salientar que serão aceitas taxas negativas de até 10%)
Total		R\$ 1.691.778,55

12.2 - Este valor foi calculado tomando-se por base um custo máximo anual estimado de manutenção por veículo da frota de 5% a 15% do seu valor FIPE para os veículos registrados nesta tabela e com base em uma pesquisa em preço de mercado para os que não possuem registro na tabela, conforme planilha "ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS". Este montante não inclui a taxa de administração da empresa gerenciadora, tampouco vincula a administração, tratando-se de mera estimativa.

12.3 - A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração entre taxa positiva e até 10% para taxa negativa.

12.4 - Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação e empostada, pois, após avaliação do último contrato vigente entendemos ser o máximo que uma empresa pode oferecer sem prejudicar a prestação de serviço.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Página 17 de 18

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CFC6-364D-39E4> e informe o código E702-9CFC6-364D-39E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

- ESTADO DE SÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PUBLICOS



13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

14.2 - Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

14.3 - Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

14.4 - Ranking de despesas (maiores consumos) por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

14.5 - Geração de relatórios comparativos entre Unidades, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

14.6 - Sugestão de ações para avaliação de modo a sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

14.7 - A Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Administração e Finanças terão a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

14.8 - Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços; gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais; identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

14.9 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

14.10 - A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

14.11 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

Rudy Maycon Ribeiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Página 18 de 18

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4> e informe o código E702-9CF6-364D-39E4





**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: E702-9CF6-364D-39E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 20/10/2023 08:09:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E702-9CF6-364D-39E4>



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/ 2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br (item 7.19.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentada, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/ INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/ FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial).

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/ comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências

do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retirada sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.2.4. Qualificação Técnica:

1.2.5. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

1.2.6. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

1.2.7. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

1.2.8. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

1.2.9. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital)

1.2.10. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

1.2.10.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços similares ao objeto da licitação.

1.2.10.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

1.2.10.3. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

1.2.10.4. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

1.2.10.5. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

1.2.10.6. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

1.2.11. Declaração de que na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital (Anexo XIV).

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/ Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/ 93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/ 2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo**, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 108/ 2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: Taxa (Por extenso, podendo inclusive ser negativa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

Em atendimento ao Termo de Referência e seus anexos em epígrafe, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no supracitado termo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13
2	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 676.711,42
Total sem taxa de administração		R\$ 1.691.778,55
Taxa de Administração (média das taxas orçadas)		
Total de administração (R\$) levando-se em consideração a média orçada		
Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)		

(*) Ser permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Declarações:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Declaramos expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta de Contrato, se houver.

Declaramos, expressamente, que nos responsabilizamos pela entrega do produto ou serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/ CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na LC 123/ 2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 108/2023 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 108/ 2023, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 108/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 10.520 / 2002 e demais atualizações e o **Decreto Municipal nº 1991/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da taxa de administração para execução dos serviços ora contratado é de ____% (_____ por cento), sendo a fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças e serviços executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças/ serviços fornecidos/ executados e dos valores respectivos.

Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/ fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 e 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Educação Básica; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Divisão de Defesa Civil; Chefia de Gabinete do Prefeito; Fundo Social de Solidariedade; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Controle Interno; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão de Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública.

Código: 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2155 – Vigilância Patrimonial; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 04.128.0004.2159 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 19.126.0004.2160 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 20.606.0036.2102 – Apoio à Agricultura; 18.541.0008.2187 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 06.182.0002.2148 – Manutenção da Divisão de Defesa Civil; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.124.0002.2007 – Manutenção do Controle Interno; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa de Engenharia, Projetos e Contratos; 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização; 10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família; 10.304.0012.2163 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2164 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina.

3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Opagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/ serviço;
- 2) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 3) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações;
- 4) Administração da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;
- 5) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causada ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- 6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- 8) Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular com as tabelas referenciais das montadoras, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.
- 9) Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.
- 10) Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.
- 11) Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema incluindo: operações de Cadastramento; detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; aplicação prática do Sistema.
- 12) Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 13) Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- 14) Instruir os fornecedores credenciados a emitir a Nota Fiscal/ Fatura das despesas realizadas em nome da CONTRATANTE, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATADA.
- 15) De imediato reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material ou serviço fornecido pelos credenciados, decorrentes da constatação de vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

- 16) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 17) Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 18) Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line) e por telefone.
- 19) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
- 20) Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sábado, não sendo aceito apenas atendimento eletrônico.
- 21) Fornecer gratuitamente os cartões para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de incorporação de novos veículos automotores à frota.
- 22) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, para a CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 23) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- 24) Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 25) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 26) Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.
- 27) Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.
- 28) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- 29) Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE.
- 30) Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 31) Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.
- 32) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.
- 33) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 34) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, o produto/ serviço fora das especificações;

- 35) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 36) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- 37) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 38) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e equipamentos que necessitam de abastecimento, se houver.
- Indicar formalmente o gestor e/ ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à quantidade de combustível fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Prefeitura do Município de Cajati - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/ adjudicatária que:

a) não aceitar/ retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) ensejar o retardamento da execução do certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.2. A Licitante/ adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/ SP pelo prazo de até 05

(cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/ Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/ 1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/ 1993 e 10.520/ 2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como

dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas atualizações, item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;
- VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/ 93.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/ 93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de

de 2023.

Luiz Henrique Koga

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ANEXO XIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Declara, sob as penas da lei, que na assinatura do Contrato disponibilizará todos os profissionais, materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, bem como atenderá integralmente a relação de prestação de serviços, fornecimento de peças e postos de serviços e oficinas solicitados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3E0-AA0B-4741-F1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 08:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 20/10/2023 09:01:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/10/2023 09:05:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 20/10/2023 09:52:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3E0-AA0B-4741-F1CB>

Proc. Administrativo 22- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 20/10/2023 às 14:06:29

Anexo para assinatura digital a lauda visando a publicidade externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_108_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	20/10/2023 14:25:18	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5BD-338B-A70F-9FE9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/ 2023 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A5BD-338B-A70F-9FE9> e informe o código A5BD-338B-A70F-9FE9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5BD-338B-A70F-9FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/10/2023 14:25:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A5BD-338B-A70F-9FE9>

Proc. Administrativo 23- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/10/2023 às 16:17:30

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos e no portal BLL COMPRAS.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_108_2023.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_108_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 905B-F9B9-415F-6DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/10/2023 16:17:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/905B-F9B9-415F-6DBE>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE

LUIZ HENRIQUE KOGA

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO (10.024,

REGULAMENTO

LEI FEDERAL 10520/20

Nº PROC. (EDITAL)

108/2023

Nº PROC. ADM.

838/2023

ANO REFER.

2023

REFER. PROC.

☐ REEDIÇÃO

CONVÊNIO +BRASIL

☐ Enviar +Brasil

ANO CONVÊNIO

TIPO DO OBJETO

SERVIÇO

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2023

Limite 15 caracteres

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

030

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

720

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

720

INÍCIO REC. PROPOSTAS

23/10/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

07/11/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA

07/11/2023 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

01/11/2023 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

01/11/2023 00:00

PUBLICAÇÃO

20/10/2023 15:33

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

10

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

CASAS DECIMAIS

2

☒ TAXA ADM.

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☐ Cadastro Reserva

☒ Recurso Online

☒ Valor Ref. Visível

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo ME

OPÇÕES DE PROPOSTA

☐ Exclusivo Local

☐ Inversão de Fases

Salvar

Publicar

Excluir

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Mais Brasil

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_108_2023.pdf (1/1)833/2431

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 108 - Ano: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

838

Data de Acolhimento/Horario: 23/10/2023 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 07/11/2023 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 07/11/2023 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 24- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/10/2023 às 16:21:51

Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_pp_108_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/10/2023 16:23:54	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **694E-BF87-B653-DB5B**

Cajati/SP, 20 de outubro de 2023.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023** referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 23/10/2023 até as 08h59min do dia 07/11/2023.

Abertura das propostas: às 09 horas de 07/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 07/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13

2	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 676.711,42
	Total sem taxa de administração	R\$ 1.691.778,55
	Taxa de Administração (média das taxas orçadas)	+3,00%
	Total de administração (R\$) levando-se em consideração a média orçada	R\$ 50.753,36
	Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)	R\$ 1.742.531,91

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa.

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças e serviços executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças/ serviços fornecidos/ executados e dos valores respectivos. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/ fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/ Unidade:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Educação Básica; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Divisão de Defesa Civil; Chefia de Gabinete do Prefeito; Fundo Social de Solidariedade; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Controle Interno; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão de Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública.

Código: 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2155 – Vigilância Patrimonial; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 04.128.0004.2159 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 19.126.0004.2160 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 20.606.0036.2102 – Apoio à Agricultura; 18.541.0008.2187 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 06.182.0002.2148 – Manutenção da Divisão de Defesa Civil; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.124.0002.2007 – Manutenção do Controle Interno; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa de Engenharia, Projetos e Contratos; 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização; 10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família; 10.304.0012.2163 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2164 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina.

3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em __/__/2023

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/694E-BF87-B653-DB5B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 694E-BF87-B653-DB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 16:23:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/694E-BF87-B653-DB5B>

Proc. Administrativo 25- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/10/2023 às 16:25:38

Anexo para assinatura digital a convocação dos servidores que irão participar do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pp_108_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	20/10/2023 16:25:53	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Francielli Ribeiro Miguel	20/10/2023 16:27:34	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/10/2023 16:27:50	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Enio Didone Martins	20/10/2023 19:03:08	1Doc	ENIO DIDONE MARTINS CPF 133.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE08-5CB5-CB8F-8203**

Cajati/ SP, 20 de outubro de 2023.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

Vimos por meio desta convocar a Comissão de Licitações que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 108/ 2023 – Processo Administrativo Eletrônico nº 838/ 2023 1Doc**

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Pregoeira: Francielli Ribeiro Miguel

Equipe de Apoio:

- Ênio Didone Martins;
- Leandro de Moraes;
- Jailton Pereira dos Santos; e
- Rosemeire Vieira dos Santos.

Designados conforme portaria 1.484 de 18/10/2023.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 07/11/2023 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Gente:

Francielli R. Miguel
Pregoeira

Ênio D. Martins
Equipe de Apoio

Leandro de Moraes
Equipe de Apoio

Jailton P. Santos
Equipe de Apoio

Rosemeire V. Santos
Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e ENIO DIDONE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE08-5CB5-CB8F-8203> e informe o código FE08-5CB5-CB8F-8203



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE08-5CB5-CB8F-8203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/10/2023 16:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 20/10/2023 16:27:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 16:27:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO DIDONE MARTINS (CPF 133.XXX.XXX-21) em 20/10/2023 19:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE08-5CB5-CB8F-8203>

Proc. Administrativo 26- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/10/2023 às 17:47:50

Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati – SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000892.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	20/10/2023 17:48:04	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	23/10/2023 09:37:41	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **85FB-E94F-EA90-3E78**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 20 de outubro de 2023.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023** referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 23/10/2023 até as 08h59min do dia 07/11/2023.

Abertura das propostas: às 09 horas de 07/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 07/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	R\$ 1.015.067,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 676.711,42
	Total sem taxa de administração	R\$ 1.691.778,55
	Taxa de Administração (média das taxas orçadas)	+3,00%
	Total de administração (R\$) levando-se em consideração a média orçada	R\$ 50.753,36
	Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)	R\$ 1.742.531,91

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa.

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, junto com os recibos/cupons/notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças e serviços executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. Após recebimento da nota fiscal/fatura o fiscal/gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças/serviços fornecidos/executados e dos valores respectivos. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico; Departamento de Educação Básica; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Divisão de Defesa Civil; Chefia de Gabinete do Prefeito; Fundo Social de Solidariedade; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Controle Interno; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão de Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública.

Código: 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual; 04.122.0004.2155 – Vigilância Patrimonial; 04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais; 04.128.0004.2159 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 19.126.0004.2160 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2149 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 20.606.0036.2102 – Apoio à Agricultura; 18.541.0008.2187 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 13.392.0010.2156 – Manutenção da Secretaria de Cultura; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; 27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer; 06.182.0002.2148 – Manutenção da Divisão de Defesa Civil; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.124.0002.2007 – Manutenção do Controle Interno; 15.451.0007.2181 – Gestão Administrativa de Engenharia, Projetos e Contratos; 15.452.0007.2182 – Divisão de Fiscalização; 10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família; 10.304.0012.2163 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2164 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento; 10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina.
3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 20/10/2023

Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 694E-BF87-B653-DB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 16:23:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/694E-BF87-B653-DB5B>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/85FB-E94F-EA90-3E78> e informe o código 85FB-E94F-EA90-3E78





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85FB-E94F-EA90-3E78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/10/2023 17:48:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 23/10/2023 09:37:38
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/85FB-E94F-EA90-3E78>

Proc. Administrativo 27- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/10/2023 às 07:48:33

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Diario_Oficial_pp_108_2023.pdf

GSP21CADERNO_B_11_DIG_PE_108_2023.pdf

pg_0009_PE_108_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6A09-62F6-F4A0-5C61> e informe o código 6A09-62F6-F4A0-5C61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A09-62F6-F4A0-5C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/10/2023 07:48:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6A09-62F6-F4A0-5C61>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos 6

Aviso 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/ 2023 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5BD-338B-A70F-9FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/10/2023 14:25:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A5BD-338B-A70F-9FE9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Estado de São Paulo
Estância Balneária
AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
PROCESSO Nº 8053/2023

A Prefeitura Do Município de Bertioga/SP, por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, TORNA PÚBLICO o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal Nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 2.844/2017 e nas Leis Orçamentárias Municipais, visando a Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública Municipal, para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Os interessados deverão apresentar, até às 10:00h, do dia 23 de novembro de 2023, os envelopes e o credenciamento, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, sito à Praça Vicente Molinari, 17 – Centro – Bertioga/SP.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h ou através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 20 de outubro de 2023.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 43/2023, em conformidade com o Processo nº. 1002/2023, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação e formação específica para professores de educação especial e prestação de serviços técnicos para a Formação Continuada em Educação Ambiental, em atendimento à Municipalidade, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 07/11/2023, às 14:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, n. 133, centro, Itariri/SP.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura, www.itariri.sp.gov.br e também poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, localizada na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro – Itariri (SP), telefone (13) 34187282.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 063/2023. Processo 18.297/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PONTO A PONTO COM ENTREGA DE PÃO COM MARGARINA E PÃO COM FRIOS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 24/10/2023 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. **Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 062/2023. Processo 22.880/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 07 de Novembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 24/10/2023 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. **Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - Processo nº 11353/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE AO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruib3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23/10/2023.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/10/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 07/11/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 07/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique em jornal de grande circulação.

EDITAIS • BALANÇOS ATAS • COMUNICADOS AVISOS

11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

GAZETA DE S.PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO
PARECER Nº 042/2023
LEILÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO LIC. Nº 4032/2023
GUICHÊ Nº 50.273/2023
OBJETO: ALIENAÇÃO 'AD CORPUS' DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL", conforme consta nos autos.

Iniciados os trabalhos, o leiloeiro oficial e a Sub Comissão de Licitação da Administração Geral, verificou o comparecimento de um único interessado nos lotes 01 e 02 e os demais lotes 03, 04 e 05 foram desertos.

Assim, analisados os documentos, bem como a Proposta da habilitada, o leiloeiro oficial e a Subcomissão de Licitação da Administração Geral, julgam conveniente a proposta da empresa **ABAETÊ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, para os Lotes 1 e 2, por estar de acordo com os termos do edital, conforme consta dos autos.

Informamos que a íntegra do **JULGAMENTO** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

Araraquara, 20 de outubro de 2023.

PAULO EDUARDO DA SILVA
Subcomissão de Licitação
ARIANE SOARES DE SOUZA
Subcomissão de Licitação
WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR
Subcomissão de Licitação
EDSON SANTOS DA SILVA
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
(LEI 14133/21) – PI 24.682/23
PC 1086/23 – EDITAL 153/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL PARA CURATIVO.
Abertura: 06/11/2023 às 09h00min.
Edital e informações: <https://portalda-transparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
FUNDESPORT
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023
PROCESSO N.º 112/2023
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA PATROCÍNIO DAS CATEGORIAS DE BASE DO FUTEBOL FEMININO (SUB-12; 14; 15; 17 E 20), DA CIDADE DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Vimos, por meio deste, **REVOGAR** o presente certame, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme ofício juntando aos autos.

Araraquara, 20 de outubro de 2023.

ROSELI DO CARMO G. DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
PROTOCOLO 1473/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO E DUAS MOTOCICLETAS PARA AGENTES DE SAÚDE, RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA ESTADUAL 2023.065.50374

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, através do site www.bl.org.br, destinado à AQUISIÇÃO DE CARRO E DUAS MOTOCICLETAS PARA AGENTES DE SAÚDE, RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE EMENDA ESTADUAL 2023.065.50374.

O Edital completo estará disponível para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br) na aba "Licitação" e no site www.bl.org.br em "Acesso Identificado", bem como podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

Recebimento das propostas: do dia 26 de outubro de 2023 às 9h até o dia 10 de novembro de 2023 às 8h59min. Maiores informações pelo telefone 15-3253-9000, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, 20 de outubro de 2023. **EDEMILSON LOBO** – Pregoeiro. 11:20:41 bl.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
EXTRATO DE TERMO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022
CONTRATO CM Nº 01/2022
TERMO ADITIVO Nº 01-04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: LEANDRINI AUTO POSTO LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 01/2022, visando a manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da empresa contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos produtos adquiridos, conforme preceituado o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

VALOR POR LITRO: passa de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R\$ R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), que corresponde ao aumento pleiteado de 14,03% (catorze vírgula zero três pontos percentuais).

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2089.3390300 0 — Material de Consumo.

TERMO INICIAL: 02 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de outubro de 2023.

São Caetano do Sul, 02 de outubro de 2023.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo nº 147/2023, Pregão Presencial nº 036/2023 – objeto: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as quantidades e Descritivo Técnico constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 24 meses. Encerramento no dia 08/11/2023 às 09h:30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo ACESSO A INFORMAÇÃO-PORTAL LICITAÇÕES – Concorrência, ou através do Portal de Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 e e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br - Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022
CONTRATO C.M. Nº 13/2022
TERMO ADITIVO Nº 13-01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CONTRATADA: ARMAZENA ARMAZÊNS GERAIS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 13/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, guarda física e digital, cadastramento, digitalização, indexação, aplicação de instrumentos de gestão documental na massa acumulada de documentos físicos e/ou digitais, conforme as especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 12/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 75.502,68 (setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 906.032,16 (novecentos e seis mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses – com início em 06 de outubro de 2023 e término em 05 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de outubro de 2023.

São Caetano do Sul, 05 de outubro de 2023.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
DELICO - Depto. de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. E-103/2023. Processo licitatório: 23267/2023. Objeto: Registro de Preços Para a "Aquisição de Peças e Equipamentos de Informática". Sessão pública de processamento: dia 09/11/2023 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 20 de outubro de 2023. **Wagner Luiz Eckstein Júnior** – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 097/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023
EDITAL N.º 059/2023

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede, a Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu, inscrita no CNPJ/MF. 45.685.120/0001-08, através do Prefeito Municipal, o Sr. WAGNER BENTO DA COSTA, divulga que realizará em sessão pública, na sua sede, no local indicado na letra "a" adiante, uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO** em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, A SER CONSTRUÍDA NA RUA IMIGRANTE POLONESES, ESQUINA COM A RUA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, NO BAIRRO PERI-PERI, NESTE MUNICÍPIO, PARA SE FAZER CUMPRIR O TERMO DE CONVÊNIO 103080/2022, FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, (com Mão de Obra e Material)**, solicitada pelo Departamento de Obras, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a a) Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU RUA XV de Novembro, 686 - Centro PARIQUERA-AÇU/SP 11930-000**

b) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

c) Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL COM BDI**

d) Processo n.º **097/2023**

e) Valor Estimado: **R\$ 1.313.022,47** (Hum milhão, trezentos e treze mil, vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

f) Prazo de Execução: 10 (dez) meses

g) Recebimento dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO: ocorrerá a partir das 09:00 (quatorze horas) do dia 08 de novembro de 2023, no setor de Compras/Licitações do Órgão Licitante.

h) Abertura dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO: ocorrerá a partir das 09:30 (quatorze e trinta minutos) do dia 08 de novembro de 2023, na sala de reuniões do Órgão Licitante.

f) Os licitantes poderão retirar o edital e seus anexos no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h ou através do site www.pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 20 de outubro de 2023

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

"O Diretor Superintendente do CONSAÚDE, CONCEDE ao Sr. MARCELO MOLENA, RG 33.942.059-5, Auxiliar de Serviços, nomeado através do C.P 002/2008 em 25/07/2008, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 19/10/2023, nos termos do Artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos do CONSAÚDE."

Rildo de Jesus Nantes da Cunha
Dir. Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 859/2023 1DOC
CONCORRÊNCIA Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e ampliação de galpão para o Centro de Eventos, situado na Rua Aracaju, s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati/SP.

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Cajati – SP, a Concorrência nº 020/2023 – Processo Administrativo Eletrônico nº 859/2023 1Doc, tipo Menor Preço Global. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de novembro de 2023 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor, estará a disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 h e das 13:30 h às 14:30 h, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Valor do Edital: R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
DELICO - Depto. de Licitações e Contratos
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 e 05/2023
LEI PAULO GUSTAVO

Solicitação de prorrogação – Editais Lei Paulo Gustavo; Prorrogado as inscrições dos editais 03-2023 e 05-2023 da Lei Paulo Gustavo. Tendo em vista que, a plataforma de inscrição passou por instabilidades técnicas, que impactou na dinâmica de inscrições dos candidatos. Prorrogação do prazo de inscrição até 27.10.2023 (quinta-feira), sem que ocorra prejuízo aos demais etapas do processo. Taboão da Serra, 20 de Outubro de 2023. Nilza Aparecida Felix- Secretária de Cultura e Turismo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO DO Sr. SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG. 20.589.093-3, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM DE INTERNAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E PEDIÁTRICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE, A PARTIR DE 06/10/2023, CONFORME PORTARIA Nº 259/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONSAÚDE."

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, TORNA PÚBLICA A CESSAÇÃO DA Sra. PATRICIA IWAMOTO COSTA, RG. 26.469.869-1, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE, A PARTIR DE 17/10/2023, CONFORME PORTARIA Nº 268/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONSAÚDE."

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 766/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

OBJETO: Aquisição de materiais cênicos e educativos com a finalidade de atender os requisitos do Programa Saúde na Escola (PSE) e materiais para uso do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), das ESFs e do Programa de Atenção à Saúde da Criança (PASC) conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

Encontra-se reaberto o procedimento, sendo: ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2023.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 20 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2023 EMPRESA: ATA Nº 50/2023 - GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP ATA Nº 51/2023 MAX GATE COMERCIAL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ANEXOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º, ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTE-RAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGIS-TRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. CAIEIRAS, 03 DE OUTUBRO DE 2023 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2023 EMPRESA: ATA Nº 52/2023 - SUPER SUICA DISTRIBUIDORA E COMER-CIO EIRELI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃES FRANCESES. CONFORME ANEXO. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º, ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTE-RAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGIS-TRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. CAIEIRAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2023 EMPRESA: ATA Nº 53/2023 - SONIX CLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º, ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTE-RAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGIS-TRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. CAIEIRAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2023 EMPRESA: ATA Nº 54/2023 - LIGA COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA ATA Nº 55/2023 - MULTICOM COM. DE MAT DE CONSTRU-CAO LTDA EPP ATA Nº 56/2023 -MAX GATE COMERCIAL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE BLOCOS, CONFORME ANEXO. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º, ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTE-RAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGIS-TRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. CAIEIRAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2023 EMPRESA: ATA Nº 57/2023 - MAX GATE COMERCIAL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº61/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, AREIA TRATADA PARA PLAYGROUND PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º, ART. 15 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUE ALTE-RAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGIS-TRADOS NA REFERIDA ATA, INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. CAIEIRAS, 04 DE OUTUBRO DE 2023	
CAJATI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1DOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retifca de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023. LOCAL: bli.org.br, opção Licitações, diretamente em www. bilcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Muni-cipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br. Cajati/SP, 20 de outubro de 2023. LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 859/2023 1DOC CONCORRÊNCIA Nº 020/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para cons-trução e ampliação de galpão para o Centro de Eventos, situado na Rua Aracaju, s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati/SP. Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Cajati – SP, a Concorrência nº 020/2023 – Processo Administrativo Eletrônico nº 859/2023 1Doc, tipo Menor Preço Global. A abertu-ra dos envelopes dar-se-á no dia 24 de novembro de 2023 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor, estará a disposição dos interessados, de 2º a 6ª feira das 10:00 às 11:30 h e das 13:30 h às 14:30 h, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Valor do Edital: R\$ 17,79 (dezesete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br. Cajati/SP, 20 de outubro de 2023. LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal	

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

EXTRATOS DE ADITAMENTO DO CONTRATO. Fundamento Legal: Inciso art 65, II, da Lei 8666/93. Processo n.º 48/2022. Contrato n.º 48/2023. Modalidade: Pregão Presencial n.º 15/2023. Contratante: Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre. Representante: Tiago Ricardo Ferreira. Contra-tada: ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. Representante Legal: Mara Silva Pezinato. Objeto do Aditamento: Prorrogação por 30 dias do Contrato que tem como objeto a Prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua, sem fornecimento de material para atender diversas Secretarias da Municipalidade. Data da Assinatura do Termo: 07/10/2023. Termo Aditivo de inteiro teor arquivado junto ao processo administrativo.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/23 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Objeto: Chamamento Público é a seleção de 01 (uma) proposta para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Política Pública de Assistência Social, no município de Campo Limpo Paulista/SP, conforme condições estabelecidas neste Edital . Despacho da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVI-MENTO SOCIAL
vencedora do certame em epígrafe.
CARMEM BRANDINO PEIXOTO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 – REABERTURA - Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de produção audiovisual, para execução de vídeos jornalísticos e institucio-nais sobre as atividades da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR GLOBAL. Despacho da Diretoria de Compras e Licitações informando a RECONTAGEM de PRAZOS para abertu-ra do Pregão epigrafado, informando ainda a alteração do edital e seus anexos. CADASTRAMENTO e ABERTURA DAS PRO-POSTAS INICIAIS: Cadastro de Propostas Iniciais: 09:00 horas do dia 25/10/23 até às 09:00 horas do dia 08/11/23. Abertura de Propostas Iniciais: 08/11/23 às 09:05 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.novo-bbmnet.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregão@campolimpo-paulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8376/4039-8326 ou diretamente na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

-A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que: às 10:00 horas do dia 08/11/2023 (Com recebimento das propostas das 09h do dia 23/10/2023 até às 09h00min do dia 08/11/2023), realizará o Início da Disputa de Preços referentes à Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGÕES, MAQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA, FREEZER, GELADEIRA, TANQUINHO, ESCADA EXTENSÍVEL, MANGUEIRA TRANÇADA, EXTENSÃO, AQUECEDOR, BEBEDOURO, LIQUIDIFICADOR, PRO-CESSADOR, ESPREMEDOR, CARRO BUFFET e VENTILADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO"
A sessão pública de processamento do Pregão será rea-lizada exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br.
A formalização de consultas poderão ser obtidas no Depar-tamento de Licitações pelo endereço de e-mail: licitacoes@ camposdojordao.sp.gov.br; e pelo telefone: (12) 3668-5450 ou (12) 3662-3685. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.novobbmnet.com. br; ou www.camposdojordao.sp.gov.br; "acesso no link – Editais e Licitações".
Campos do Jordão, 20 de outubro de 2023.
Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pre-goeira
- EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
MUNICÍPIO: Município de Campos do Jordão.
COOPERATIVA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investi-mento Vanguarda da região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicred Vanguarda
OBJETO: Implementação do programa A União faz a vida, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e adolescentes da rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidarieda-de, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.
DATA: 18/09/2023
PRAZO: O presente acordo vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2023.
MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 22.159/2023

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
Ref. a Pregão Eletrônico nº 054/2023, Processo nº 171/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISI-ÇÕES DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES. O Município de Cândido Mota, por meio de seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e após a análise do pedido de impug-nação apresentado pela empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, comunica a REVOGAÇÃO do referido processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.
Cândido Mota, 20 de outubro de 2023 - Eraldo José Pereira – Prefeito.

CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

DECRETO Nº 2526 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especial na Lei nº 1817 de 31 de Julho de 2023, e dá outras providências.
Fabricio Antonio Roncolli, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que:
DECRETO
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cré-ditos Adicionais Especial no valor de R\$ 49.338,15 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:
01 Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues
01.02. Poder Executivo
01.02.07 - Cultura
13.392.0010.2019.0000 – Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (F-219).....R\$ 8.424,85
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas (F-220)..... R\$ 40.913,30
Artigo 2º - Os créditos adicionais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme previsto no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrario.
Candido Rodrigues, 10 de Agosto de 2023.
Fabricio Antonio Roncolli
Prefeito Municipal

CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 10690/2023.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o lote nº 01, com pro-posta no valor global de R\$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscientos reais), a empresa licitante APPLAUSO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.084.388/0001-81, o lote nº 02, com proposta no valor global de R\$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), a empresa licitante ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 28.515.824/0001-13, o lote nº 03, com proposta no valor global de R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscientos reais), a empresa licitante COMÉRCIO DE VEÍCULOS OK NOBRE LTDA – CNPJ: 36.538.540/0001-70, o lote nº 05, com proposta no valor global de R\$ 235.580,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), a empresa licitante LOU-REIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 40.976.095/0001-06, já o lote nº 04, restou DESERTO.
Em consequência HOMOLOGO, para que produza seus efei-tos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do PE nº 043/2023.
Capão Bonito, 18 de outubro de 2023.
Gilberto Tobias Domingues - Secretário Municipal de Agro-pecuária, Obras e Meio Ambiente
Roberto Kazushi Tamura - Secretário Municipal de Saúde
Carla Jeanice Batista Silveira Sales - Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023(LEI 14133/21) – PI 24.682/23 – PC 1086/23 – EDITAL 153/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL PARA CURA-TIVO.
Abertura: 06/11/2023 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.car-a-guatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023(LEI 14133/21) – PI 23.282/23 – PC 950/23 – EDITAL 143/23
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA.
Abertura: 06/11/2023 às 09h00min.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.car-a-guatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 63/2023 – PI 14.581/23 - PC 708/23 - Edital 121/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE SOROLOGIA
Adjudicada: VALE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 23980789/0001-90, vencedora do lote único, com o valor global de R\$ 617.730,00 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais).
Assinatura: 19/10/2023.
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 715/2023 – PI nº 40569/23 – PC 1099/23 – Contrato 174/23
Objeto: Prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP. – CNPJ nº 43.728.245/0008-19.
R\$ 90.790,00 (noventa mil e setecentos e noventa reais).
Assinatura: 18/10/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 62/2023 – PI nº 19240/23 – PC 907/23 – RP 94/23
Objeto: Registro de Preços de serviços para controle de pombos.
Compromissária: BIOVETOR SERVICOS LTDA. – CNPJ nº 11.072.886/0001-03– Item 01.
R\$ 906.750,00 (novecentos e seis mil e setecentos e cin-quenta reais).
Assinatura: 19/10/2023

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Homologação/Adjudicação
Pregão Presencial nº 62/23 - Processo nº 47370/23 - Objeto: Contratação de empresa especializada para curso de capacita-ção para agente de trânsito - Fica homologado e adjudicado o objeto do pregão supra, a favor da empresa CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO para o item 01 do Edital.
Pregão Eletrônico nº 48/23 - Processo nº 50493/23 - Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender mandado judicial - Fica homologado e adjudicado o objeto do pregão supra, a favor da empresa HBR COMERCIAL LTDA para o lote 01 do Edital.
Carapicuíba, 20 de outubro de 2023.
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PORTARIA Nº. 7.464
ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 77, INCISOS III E V DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMEN-TAR Nº 3.749 DE 16 DE JUNHO DE 2021 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.807 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 3.888 DE 24 DE MARÇO DE 2023.
Art. 1º. - RESOLVE exonerar MARCELO BARBOSA, a partir desta data 19 de setembro de 2023, do Cargo em Comissão "Secretário Municipal de Educação".
Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, especialmen-te a Portaria nº 6.971 de 03 de janeiro de 2022.
Registre-se e Publica-se
Prefeitura Municipal de Casa Branca, de 19 de setembro de 2023.
ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 7.478
ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 77, INCISOS III E V DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMEN-TAR Nº 3.749 DE 16 DE JUNHO DE 2021 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.807 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 3.888 DE 24 DE MARÇO DE 2023.
Art. 1º. - RESOLVE nomear RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO, RG nº 24.824.635-5, para a partir de 02 de outubro de 2023, exercer o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Educa-ção, fazendo jus aos vencimentos do cargo e demais vantagens previstas em Lei.
Art. 2º. Revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Publica-se
Prefeitura Municipal de Casa Branca, de 02 de outubro de 2023.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2023
Contratada: Flex Comércio e Representação Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO ENTORNO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Alterações:
I – CLÁUSULA V – DO PREÇO
1.1. Fica suprimido do valor original do contrato nº. 05/2023 (R\$2.459.533,15) a quantia de R\$152.255,35 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco cen-tavos), que representa 6,19%, passando a ser R\$2.307.277,80 (dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
1.2. Fica acrescido ao valor do contrato nº 05/2023 (R\$2.307.277,80) o valor de R\$851.551,68 (oitocentos e cin-quenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), que representa 36,91% do contrato.
1.3. Considerando o 1º Termo de Aditamento no valor de R\$ 112.752,56 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de 24/05/2023, que corresponde a 4,58% e o 2º Termo de Aditamento no valor de R\$851.551,68 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde a 36,91%, o valor global do contrato passa a ser R\$ 3.271.582,04 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), correspondendo a 41,49% do valor do objeto do contrato.
Casa Branca, 20.10.2023
Marília Gaspar de Souza Lima
Secretária de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Extrato de Contrato nº 51/2023
Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 580/2023
Contratada: TELCOM PROVEDOR DE ACESSO LTDA. - CNPJ nº 28.314.461/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM SERVIÇO DE ANTI-DDOS PARA INTERCONEXÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, À REDE DA SUBPREFEITURA DE VENDA BRANCA, À REDE DA SUBPREFEI-TURA DE LAGOA BRANCA E À REDE MUNDIAL DE COMPUTA-DORES (INTERNET).
Valor: R\$ 114.000,00
Vigência: 12 meses
Casa Branca, 20.10.2023
Cláudio M. A. Rezende Junior
Secretário de Administração e Gestão Pública

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Cesário Lange torna público que encontram-se abertas as licitações na moda-lidade de Pregão Presencial sob o nº 23/2023. Objeto: Forneci-mento parcelado de tiras reagente para teste de glicemia para atender a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 14/10/2023. Credenciamento: às 09:00 hs. Pregão Presencial sob o nº 24/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de asseio, higiene e limpeza para atender as neces-sidades da Administração em geral, justificando a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 21/10/2023. Cre-denciamento: às 09:00 hs. Pregão Presencial sob o nº 25/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da Administração. Abertura: 22/10/2023. Credenciamento: às 09:00 hs. Os Editais estarão disponíveis no sítio oficial do Município no Portal da Transparência+transparência Informações: Prefeitura Municipal de Cesário Lange. Tel 15-32464800.
Atos de homologação/Extratos de contratos: Pregão Presen-cial nº 20/2023. Objeto: Fornecimento de gás GLP para atender as necessidades da Administração, pelo período de 12 meses. Fornecedor Registrado: CAIO EDUARDO BALBINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.913.608/0001-63 - Gás GLP Cilindro - P13 (13 kg) R\$ 80,00 Gás GLP Cilindro- P45 (45 Kg)- R\$ 300,00. Data da homologação e adjudicação: 03/10/2023. Pregão Presencial nº 22/2023. Objeto: Fornecimento de cestas básicas para dis-tribuição Dep. Assistência Social. Fornecedor Registrado: ITEM 0001 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA R\$ 83,34 VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 60.004,80.
Contrato nº 36. Termo aditivo 01 (supressão de serviços) TP 06/2023.Objeto: Revitalização da área de lazer do Bairro Jardim Europa. serviços suprimidos 12,848052% valor R\$ 52.838,01. Valor total do contrato R\$ 358.415,08. Assinatura: 17/10/2023.
Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Cesário Lange torna público que encontram-se abertas as licitações na moda-lidade de Pregão Presencial sob o nº 23/2023. Objeto: Forneci-mento parcelado de tiras reagente para teste de glicemia para atender a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 14/11/2023. Credenciamento: às 09:00 hs. Pregão Presencial sob o nº 24/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de asseio, higiene e limpeza para atender as neces-sidades da Administração em geral, justificando a necessidade,

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo e Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 05:05:41



Proc. Administrativo 28- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - A/C Rudy R.

Data: 27/10/2023 às 08:05:57

Segue para conhecimento e resposta o mais breve possível o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Esclarecimentos_108_2023_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS.pdf



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 108/2023 - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/10/2023 07:49	Esclarecimento: Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo? Esclarecimento: Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual? Esclarecimento: 1- Em relação a menção do produto Abastecimento, podemos considerar que o mesmo se trata de erro material? 4.3 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção no território nacional, contendo, obrigatoriamente, após assinatura do contrato, o minimo de dois estabelecimentos de autopeças, oficinas mecânicas, posto para abastecimento e serviços de guincho de veículos nos municípios consorciados. Esclarecimento: 2- Atualmente existem veículos em garantia de fábrica, no caso de existência, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento? h) Utilização da logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional (...)		Não há arquivo anexado.
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00604122000197		licitacoes@valecard.com.br / (34) 3293-2291	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/10/2023 07:49	Esclarecimento: CARTÃO MANUTENÇÃO Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?		Não há arquivo anexado.
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00604122000197		licitacoes@valecard.com.br / (34) 3293-2291	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Proc. Administrativo 29- 838/2023

De: Felipe D. - SESP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/10/2023 às 13:31:05

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Prezados;

Segue em anexo esclarecimentos solicitados

Att;

—
Felipe Davies

Anexos:

esclarecimento_manutencao.pdf

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Referente: Pedido de esclarecimento solicitado no Proc. Administrativo 838/2023, Edital: 108/2023.

Esclarecimento: CARTÃO MANUTENÇÃO Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?

R: Pedimos o cartão para validação dessas transações conforme solicitado no edital, a empresa terá que apresentar os cartões.

Esclarecimento: Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo?

R: A empresa que atende atualmente e a QFROTAS SISTEMAS S.A com a taxa administrativa de – 29,60%.

Esclarecimento: Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual?

R: Conforme item “ 5. Do Pagamento” a empresa enviara relatório uma vez por mês a prefeitura, que terá 3 dias uteis para atestar os serviços e 15 dias para efetuar o pagamento da nota a partir do ateste das notas.

Esclarecimento: 1- Em relação a menção do produto Abastecimento, podemos considerar que o mesmo se trata de erro material? 4.3 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção no território nacional, contendo, obrigatoriamente, após assinatura do contrato, o minimo de dois estabelecimentos de autopeças, oficinas mecânicas, posto para abastecimento e serviços de guincho de veículos nos municipios consorciados.

R: Sim, o abastecimento não entrara nesse contrato, apenas a manutenção.

Esclarecimento: 2- Atualmente existem veículos em garantia de fábrica, no caso de existência, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento? h) Utilização da logistica especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional (...)

R: Sim, segue abaixo veículos em garantia:

patrimônio	veículos	placas
------------	----------	--------

21348	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FVS 3H25
21347	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GIZ 3I52
21349	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GEH 4J71
21346	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FJU 2E63
21341	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GDI 0B27
21342	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	CUM 4G26
21343	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FVQ 3C52
21340	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	DSS 2E61
21354	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	DCU 8A26
21338	fiat toro ultra AT9 4X4 2022/2022	FPB 4G41
21352	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EJQ 5B24
21339	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EXJ 6E85
21345	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EHD 9J24
21344	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	BZG 9D76
21355	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	BVT 9C11
21351	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FZR 1C24
21350	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FQM 0J63
21353	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	EHU 6F15
21356	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FOC 8G52
21358	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FCU 6I27
21336	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	GAI 8A41
21337	fiat toro freedom AT9 4X4 2022/2022	FYH 5B12
21477	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	BXE 5G05
21478	chevrolet spin 1.8 AT LT 2022/2023	BSX 5C73
21473	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	FEY 9D72
21474	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	BYY 3I63
21475	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	FCH 3D75
21476	chevrolet spin 1.8 AT premier 2022/2023	FWL 0J81
21430	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	GIR 5B21
21428	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	GAP 6J93
21429	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	ELY 5F65
21426	chevrolet spin LT 1.8 AT 2022/2023	CUF 3C66

Poderão ser acrescentados novos veículos adquiridos pelo município.

RUDY MAYCON RIBEIRO

RG: 46.188.697-7

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F58B-E342-6D46-A409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 27/10/2023 13:50:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F58B-E342-6D46-A409>

Proc. Administrativo 30- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - A/C Rudy R.

Data: 30/10/2023 às 17:04:46

Segue para conhecimento e resposta o mais breve possível o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

—
Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTOS_PREGAO_ELETRONICO_N_108_2023_MUNICIPIO_DE_CAJATI_SP.pdf



Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

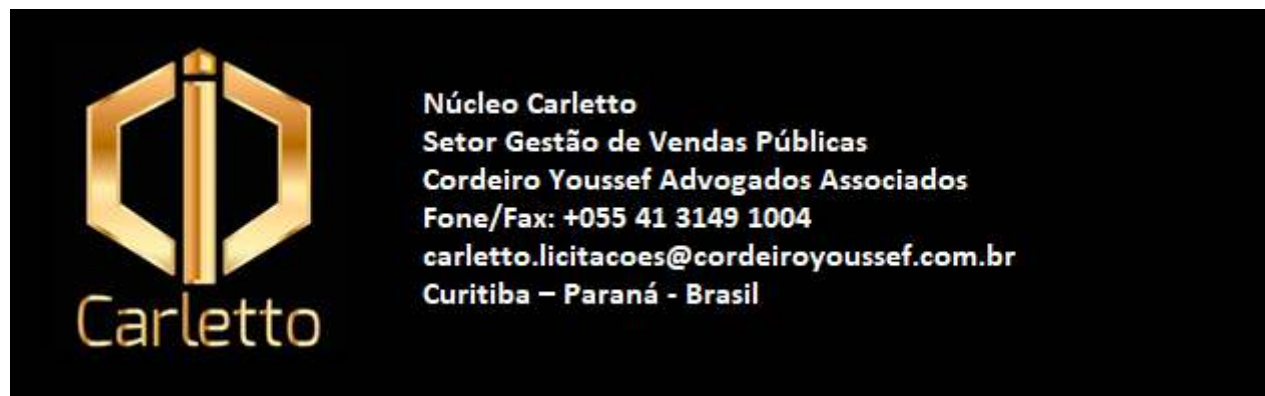
A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**, junto a **MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

- 1)** Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?
- 2)** Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
- 3)** Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?
- 4)** Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?
- 5)** Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?
- 6)** Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?
- 7)** Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto

o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Atenciosamente,



Proc. Administrativo 31- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - A/C Rudy R.

Data: 30/10/2023 às 17:10:34

Segue para conhecimento e manifestação o mais breve possível o pedido de impugnação apresentado pela empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

4df255c7834a413fb4f63be046e55a3a.pdf

Impugnacoes_108_2023_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS.pdf



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão Eletrônico nº 108/2023

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos e chip integrado, individuais e personalizados para pagamento, no tocante ao gerenciamento da manutenção preventiva, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de cartões, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



I. SÍNTESE FÁTICA

O Serviço, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios.

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 1.691.778,55 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses de contratação, conforme termo de referencia.

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, **o qual dispensa o uso de cartões magnéticos individuais e personalizados para pagamento**, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital **em seu descritivo**, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com **utilização de cartões magnéticos para pagamento**, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, **desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web**, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **otimizando a comunicação entre clientes e oficinas**, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, **dispensando o uso de cartões magnéticos**, que por vezes são extraviados, gerando um **ambiente propício à fraude**, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão magnético, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartões e possibilita também a participação de empresas que detenham **o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.**

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartões magnéticos para pagamento é **demasiadamente restritivo**, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar **a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartões**, conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que **possuem cartões magnéticos para pagamento**, inadmitindo, de forma equivocada, **a apresentação de**

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso destes.

Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **dispensando uso de cartões magnéticos para pagamento.**

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via cartão magnético para pagamento, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utiliza banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando a **distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até **5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.**

Observe-se que **o sistema dispensa o uso de cartão magnético, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além,** oferecendo:

Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;

Controle de multas;

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Controle de combustível;

Central de transportes "Uberpúblico";

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser **oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;**

•Disponibilizamos **relatórios para o Portal da Transparência;**

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que **permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.**

Nesse sentido, **é totalmente dispensável o uso de cartões magnéticos para manutenções**, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, **possibilita a fraude**, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, **os quais não exigem cartão**, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

Edital PE 494/2019 – Prefeitura de Botucatu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Cartão: NÃO

Edital PP 004/2020 – Prefeitura de Santo Expedito

Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, Cartão: NÃO

Editai PE 33/2020 – Prefeitura de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios. Cartão: NÃO

Editai PP Nº 009/2021 - Prefeitura Municipal de Iconha

Objeto: Contratação de gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando a implantação, administração e controle, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, a fim de atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

Cartão Magnético: Admissível participação de empresas com sistema similar, uma vez que não haverá prejuízo para a participação de empresas com soluções semelhantes que atenderem às necessidades desta Administração Pública.

Editai Pregão Eletrônico 003/2022 - Prefeitura Municipal De Novo Acordo/To

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, compreendendo a **implantação e operação de sistema via WEB**, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pneus novos, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral exceto serviços de borracharia e lava jato), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços através de rede de oficinas credenciadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Edital Pregão Eletrônico Nº 074/2023 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar.

Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2023 - Superintendência Regional De Administração No Maranhão

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender às necessidades da Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão (SRTb/MA) e suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam cartão para pagamento, uma vez que estes são manifestamente dispensáveis, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta Prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo ao erário.

Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de cartões magnéticos, como meio de intermediação do pagamento.

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade, sem prejuízo de eventual representação junto

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) seja **admitida** a participação no certame de empresas **com sistema de gerenciamento similares** que **dispensem o uso de cartões magnéticos, para os serviços de gerenciamento das manutenções**;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Campo Bom/Rs, 30 de outubro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.860



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 108/2023 - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Boa tarde! Segue impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
30/10/2023 16:02	IMPUGNAÇÃO - CARTÃO - CAJATI.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4df255c7834a413fb4f63be046e55a3a.pdf
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - 08469404000130		andreaia@grupocarletto.com.br / (41) 3387-4772

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
CAJATI-SP - 30/10/2023

Gerado em: 30/10/2023 17:05:43

Proc. Administrativo 32- 838/2023

De: Felipe D. - SESP

Para: SEADM-DAGP-DAP - Divisão de Gestão Administrativa e Processual

Data: 31/10/2023 às 15:05:09

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Prezados;

Segue em anexo esclarecimentos

—

Felipe Davies

Anexos:

exclarecimento_gerenciamento_2.pdf

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Referente: Pedido de esclarecimento solicitado no Proc. Administrativo 838/2023, Edital: 108/2023.

Esclarecimento:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

R: Sim, 32 veículos em período de garantia

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

R: Sim, a empresa que atende atualmente é a QFROTAS SISTEMAS S.A com a taxa administrativa de – 29,60%.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

R: Sim

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

R: Sim

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

R: As notas fiscais serão emitidas pela rede credenciada em nome da contratada que por sua vez no fechamento emitirá a nota para prefeitura.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

R: Sim

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as

operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

R: Sim serão aceitos sistema informatizado com validação via login e senha também.

RUDY MAYCON RIBEIRO

RG: 46.188.697-7

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AC2-D62B-09DC-B10F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 31/10/2023 15:12:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6AC2-D62B-09DC-B10F>

Proc. Administrativo 33- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 01/11/2023 às 07:49:52

Bom dia, segue para conhecimento e manifestação o pedido de impugnação apresentado pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, tendo em vista que se refere a taxa administrativa do gerenciamento de frota.

Salientamos que devido as respostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Despacho 32, a licitação será suspensa para adequações no Termo de Referência.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

1_IP_LIMITA_TAXA_ADM.pdf

Roundcube_Webmail____PROTOCOLO_DE_IMPUGNACAO_22674_MUNICIPIO_DE_CAJATI_SP.pdf

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE CAJATI
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,
inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º
Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP:
06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br;
bruna.olimpio@primebeneficios.com.br; por intermédio de seu procurador subscrito
in fine, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR** o Instrumento Convocatório, consoante
motivos a seguir determinados:

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 3º dia útil da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o artigo 24 do Decreto nº 10.024 de 2019:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do edital** do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**; (Grifamos)*

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. **Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.** (Grifamos)*

Sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição se encontra TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com antecedência à data da abertura da licitação (**não se considera horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão**).

II - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua interposição junto à Administração Pública, como determina o artigo 24, § 1º, do Decreto nº 10.024 de 2019:

*§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação. (Grifamos e sublinhamos)*

Dessa forma, o pregoeiro deverá apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio, restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas.

III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 07/11/2023, às 10h00, a abertura do Pregão Eletrônico nº 108/2023, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo, conforme Termo de Referência em anexo.

Em detida análise ao edital constatou-se **ilegalidades** que afrontam o Comando Constitucional, que determina a realização de procedimento licitatório, e que maculam de forma cabal os princípios norteadores da licitação, pois restringem a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

IV - DA AUSÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Antes de qualquer outra argumentação, impende já registrar que o **art. 32, da Lei nº 8.666/93** determinou que os documentos de habilitação, previstos nos artigos 28 a 31 da mesma lei, somente podem ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos especiais, o que não é o caso da presente licitação.

De acordo com os termos do edital, a exigência de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira se refere tão somente à apresentação da certidão negativa de falência.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

A lei de licitação não delimitou quais tipos de empresas ou grupos/consórcio devem apresentar os documentos elencados nos Arts. 28 a 31.

De acordo com o princípio da isonomia, a exigência de um documento deve-se estender a todas as licitantes, exceto aqueles que a LEI assim exija. Ocorre que, este não é o caso dos presentes autos.

Conforme se constata, não está sendo exigida a qualificação econômico-financeira completa, como determina a legislação e jurisprudência do TCU. Em que pese a Constituição Federal determinar a inclusão de exigência de qualificação econômica, não se vislumbra qualquer cláusula efetiva neste sentido.

Para dar azo a obrigatoriedade de se incluir nos editais de licitação exigência de qualificação econômico-financeira, é necessário indicar os comandos legais aplicáveis:

CF/88

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

Neste sentido, a Lei Geral de Licitações, a qual regulou este dispositivo constitucional, estabeleceu, em seus artigos 27 a 31, quais documentos atenderiam ao termo “indispensáveis”, *in verbis*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;*
- II - qualificação técnica;*
- III - qualificação econômico-financeira;*
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;*
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*

[...]

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

[...]

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei. (Grifamos)

Do mesmo modo, o Decreto n.º 10.024/2019 também determinou como obrigatório exigir a qualificação técnica da licitante (entende-se na forma da Lei n.º 8.666/93):

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Portanto, a legislação prevê expressamente que, com a **finalidade de se comprovar a boa situação financeira da empresa (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA), deve ser exigido das licitantes o balanço**

patrimonial, os índices econômicos e a certidão negativa de falência, pois, são documentos idôneos para demonstrar, de fato, a saúde financeira de qualquer sociedade empresária.

Desta forma, os Legisladores determinaram que a Administração Pública, na fase de habilitação, **deverá** exigir das licitantes a apresentação de todos os documentos elencados em seus incisos, dentre os quais se destaca a necessidade da comprovação da qualificação econômico-financeira (inciso II do art. 40), que foi omitida pelo presente edital.

A Administração Pública que não exige todas as comprovações de habilitação (jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista) deixa de cumprir os termos da legislação, e, conseqüentemente, viola o princípio constitucional da legalidade consignado no *caput* do artigo 37, da Carta Magna, ora transcrito:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Grifamos)*

Da soma dos artigos da Lei de Licitações, do Decreto Federal e da Constituição Federal, conclui-se que a Administração **tem o dever e não a faculdade** de exigir das licitantes a comprovação da qualificação econômico-financeira através de:

1. ***Balanço Patrimonial; e***
2. ***Certidão negativa de falência.***

Claro está que a **disposição legal do art. 31, da Lei nº 8.666/1993 é OBRIGATÓRIA, por força do § 7º do art. 32 da mesma lei, in verbis:**

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

[...]

§ 7º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 e este artigo poderá ser dispensada, nos termos de regulamento, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega ou até o valor previsto na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Ora, não sendo aquisição de produto para pesquisa e desenvolvimento, **a exigência de tais documentos se torna obrigatória**, conforme bem alinhado pelo TCU, antes mesmo do parágrafo acima colacionado ser incluído na Lei de licitação, no ano de 2016.

Portanto, a exigência de se comprovar, obrigatoriamente, a qualificação econômico-financeira encontra azo na legislação e **não pode deixar de ser observada pela Administração**, possuindo o nobre objetivo de fazer com que não seja contratada uma empresa aventureira que sequer detém condições mínimas para executar a contratação.

Ocorre que o Edital atacado não exige que as licitantes comprovem sua qualificação econômico-financeira por meio de balanço patrimonial, situação essa que viola expressamente o texto legal.

Uma simples certidão atestando que inexistente processo judicial de falência não tem o condão de sozinha, comprovar a capacidade econômica de uma empresa. Aliás, pelo contrário, quando existir esse registro, significa que, em tese, a empresa já foi à bancarrota, de modo que a “*Inês é morta*”.

Ressalta-se que a Administração Pública se encontra vinculada não só ao edital, mas também aos princípios norteadores da Licitação. Dentre eles, é de extrema importância ressaltar o princípio da legalidade, disposto tanto no art. 37º, da Constituição Federal, como em praticamente toda norma referente à Administração Pública na legislação brasileira, ora seja, a Administração Pública deve agir senão em virtude de lei.

Assim, a expedição de edital de licitação do qual carecem requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 é um ato administrativo manifestamente ilegal, devendo ser anulado e revisto.

Neste sentido, o TCU proferiu o seguinte acórdão:

Enunciado

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, encaminhada ao TCU pela empresa Link Card Administração de Benefícios Ltda. contra o edital do Pregão Eletrônico 7/2018, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) para o “fornecimento de cartões combustível pós-pagos” para a frota de veículos daquela unidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 276, § 1º, do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer da presente representação e, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. revogar a medida cautelar adotada no processo, autorizando o TRE/ES, excepcionalmente, a dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico 7/2018;

9.3. dar ciência ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) de que **a não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira** identificada no edital do Pregão Eletrônico 7/2018 (Processo 26.659/2017) **afronta o disposto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993;**

9.4. arquivar o processo. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de abril de 2018 – Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (Grifamos e sublinhamos)

A questão é de suma importância, ainda mais no ramo de gerenciamento de frota. Para exemplificar, se a Contratante eventualmente não realizar o pagamento à Contratada Gerenciadora, esta deverá cumprir com os prazos de pagamentos acordados com a Rede Credenciada, mediante contrato privado, para que não haja recusa de prestação de serviços por partes destes.

A gerenciadora, futura contratada, deve comprovar que tem uma boa saúde financeira para suportar o contrato. Entretanto, algumas empresas, para fazer prova desta condição, fazem alterações no Balanço Patrimonial, de forma a maquiá-lo e poder se sagrar vencedora do certame. Portanto, além de ser obrigatório, a exigência

de qualificação econômico-financeira tem o cunho de evitar que se contrate com empresa inidônea, o que pode, futuramente, resultar em problemas na execução do contrato.

Sendo assim, busca-se a inclusão da exigência de qualificação econômico-financeira, nos moldes estabelecidos pelos artigos 27, 31 e 32 da Lei 8.666/93 para todas as empresas.

V - FIXAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

O Edital trouxe outra ilegalidade, concernente ao desconto máximo aceito, veja-se:

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Conforme item 12.4 do Termo de Referência do edital, será admitida Taxa de Administração de valor percentual positivo de 3% (três por cento), zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação foi imposta, após

De forma simples e direta: é ilegal fixar desconto máximo, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei de Licitações (8.666/93).

Neste sentido, o TCU, no Acórdão 818-09/08-2, entendeu que fixar desconto máximo (taxa 0%) equivale a fixação de preço mínimo, o que é vedado pela norma acima. Veja-se trecho do mencionado acórdão:

GRUPO II – CLASSE VI – 2ª Câmara. TC 012.787/2006-2 (com 1 volume). Natureza: Representação. Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA. Interessado: Instituto Pobres Servos da Divina Providência (CNPJ 92.726.819/0012-01).

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação formulada pelo Instituto Pobres Servos da Divina Providência, com base no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, apontando supostas irregularidades no pregão eletrônico 01/2006, realizado pelo Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão – Incra/MA, objetivando a contratação de

empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da entidade, com fornecimento de peças e acessórios com garantia.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da presente representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acatar em parte as razões de justificativa apresentadas por Raimundo Monteiro dos Santos, Leonísio Lopes da Silva Filho e Rodrigo Soares de Vasconcelos;

9.3. determinar ao Incra/MA que:

9.3.1. nas contratações destinadas à manutenção de veículos em que o menor preço for aferido pelo critério de maior desconto incidente sobre tabelas de preço predefinidas, abstenha-se de:

9.3.1.1. conceder reajustes pleiteados com base em eventual aumento de salário, salvo se decorrido prazo mínimo de um ano contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

9.3.1.2. estipular percentuais de desconto máximo, haja vista caracterizar fixação de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993;

9.3.2. calcule o valor a ser gasto com cada item licitado, ainda que por estimativa, abstando-se de realizar alterações em preços unitários com o simples objetivo de viabilizar a emissão de nota de empenho;

9.3.3. desclassifique, nas licitações, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.4. apresente em seus editais de licitação, como critério para julgamento, disposições claras e parâmetros objetivos, que impeçam mais de uma interpretação, em respeito ao art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/1993;

9.3.5. dê ampla publicidade a qualquer modificação feita em editais de pregão que altere a formulação das propostas, consoante disposição do art. 20 do Decreto 5.450/2005;

9.3.6. elabore e disponibilize orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços a serem licitados, com base nos preços de mercado, conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

9.3.7. mantenha os processos administrativos licitatórios com a documentação em ordem e sem rasuras que comprometam sua fidedignidade;

9.3.8. obedeça à correta classificação orçamentária das despesas realizadas;

9.4. apensar o presente processo às contas do Incra/MA referentes ao exercício de 2006, para que as irregularidades não elididas nestes autos sejam avaliadas em conjunto com os demais atos de gestão dos responsáveis;

9.5. cientificar o Incra/MA e o Instituto Pobres Servos da Divina Providência acerca desta deliberação.

(TC 012.787/2006-2, Ata nº 9/2008 – 2ª Câmara, Data da Sessão: 1º/4/2008 – Extraordinária, RELATOR Aroldo Cedraz).

A título exemplificativo, determinar tal fixação é como licitar a compra de um produto e determinar que o preço não poderá ser inferior a um determinado valor.

Esta determinação é ilegal, pois, como já veemente mencionado, a lei de licitações veda a fixação de valores de preços mínimos:

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville – Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160

Filial: Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br

Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

[...]

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e **vedados a fixação de preços mínimos**, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

Tem-se, portanto, que a fixação de desconto máximo é totalmente ilegal, devendo ser excluída do certame.

VI - DO LIMITE DA TAXA DA REDE CREDENCIADA

O edital, conforme se depreende do excerto abaixo, é possuidor de exigência ilegal. Observe:

até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação foi imposta, após

A relação jurídica contratual entre Contratada e sua Rede Credenciada é regulada pelo Direito Civil, por se tratar de uma relação privada entre particulares. Deste modo, o contrato firmado entre as partes particulares e suas cláusulas **NÃO SÃO e NEM PODERÃO SER** objeto de fiscalização por parte da Contratante.

Ainda que se tente invocar o princípio da publicidade e da transparência, não é objeto de divulgação os valores negociados com a Rede Credenciada a título de taxa, por ser informação privada entre as partes particulares que firmaram o contrato de natureza civil.

Exigir a divulgação de tal informação seria o mesmo que exigir que, para TODOS os contratos públicos, as contratadas informem o valor do custo de cada um de seus produtos. Intolerável!

O único contrato que poderá ser objeto de fiscalização pela Contratante é o contrato oriundo da licitação.

Deve ficar claro que a Administração se beneficia dos serviços de terceiros alheios ao contrato administrativo, sendo que, para isso, **a Gestora estabelece contratos comerciais de natureza civil com estabelecimentos credenciados** aptos a atender as demandas da Administração. Portanto, além da prestação do serviço de gestão propriamente dito, trata-se da disponibilização de um **meio de pagamento**, o qual é colocado à disposição da Contratante para que essa adquira produtos e realize serviços, conforme sua necessidade.

Neste viés, não cabe à Administração interferir na relação comercial entre os particulares, principalmente no tocante aos preços e prazos de pagamento, que, no caso da presente contratação, opera na chamada quarteirização (Contratada x Rede Credenciada).

Sendo assim, resta clara **a ilegalidade da cláusula do edital que extrapola as competências administrativas conferidas pela lei**, ou seja, exigir que a taxa cobrada da Rede Credenciada se torne pública para a concorrência, além de **limitar um valor não superior a 8% (oito por cento)** para a taxa de credenciamento.

Repita-se, **é uma interferência que extrapola os limites da licitação**, por interferir em relações jurídicas do direito privado, cujo conteúdo obrigacional (pagamento, prazos etc.) é estranho ao contrato administrativo e sofre naturalmente os influxos da livre concorrência, postulado da ordem econômica nacional (artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal).

Nessa vertente, a Constituição Federal elenca, dentre outros, a livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil. Os artigos 170 a 181, da Constituição Federal trazem as diretrizes que o Estado deve observar para desenvolver sua atividade de intervenção na ordem econômica, com fundamento nos princípios da soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, da redução das desigualdades regionais e sociais, pela busca do pleno emprego e pelo

tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Ainda que o objeto seja a taxa da Rede Credenciada, restou comprovado que a Administração Pública não pode invadir o campo do direito civil pactuado entre particulares.

Isso sem contar que, o contrato comercial e privado possui segredos comerciais, sendo que para cada credenciado são negociadas taxas e condições diferentes. Para o credenciado “A” é negociado uma taxa “x”, para o estabelecimento “B” a taxa negociada é “y”, sendo que o mesmo ocorre com os prazos de pagamentos.

Além disso, existem casos em que, por exemplo, o Credenciado “A” já era credenciado antes do contrato com a Contratante, ou seja, na execução do contrato público serão utilizados diversos credenciados que já prestam serviços para outros clientes da Contratada e que já possuem taxa negociada.

Não existe uma regra, muito menos fixa, para que as taxas sejam iguais para todos os estabelecimentos conveniados.

Não obstante, a revelação dos segredos comerciais pela disponibilização das taxas diferenciadas entre credenciados poderá ser obtida tanto pelas licitantes concorrentes (gerenciadoras), quanto pelas credenciadas, no intuito de verificar justamente preços e prazos, o que levaria à quebra de sigilo comercial.

Sendo assim, a cláusula em discussão no presente edital, deve ser extirpada, tendo em vista a ilegalidade e interferência na relação comercial e privada entre Gerenciadora e Rede Credenciada.

Não custa lembrar que o TCM/BA já se manifestou sobre a taxa do Credenciado. Consta na conhecida decisão que “...que *a fixação de taxa máxima total deve ser suprimida, cabendo, o Município, discriminar a fiscalização da execução do objeto,*

tanto no edital, como no termo de referência e na minuta do contrato, ressaltando que a identificação de irregularidades implicará na apelação da empresa”.

Em abril/2021, a empresa PRIME Impetrou Mandado de Segurança contra o edital da Prefeitura de Monteiro/PB, **o qual limitava cobrança da taxa da Rede em 8%, obtendo liminar, a qual se extraiu o seguinte:**

Igualmente, alega a impetrante que a Administração, ao impor aos licitantes, no edital do Pregão Eletrônico, a obrigatoriedade de observar o limite máximo de 8% (oito por cento) do valor das aquisições de peças e/ou serviços realizados nos veículos da frota a título de “Taxa de Credenciamento”, acaba interferindo indevidamente na relação comercial de direito privado estabelecida entre a empresa gestora e seus estabelecimentos credenciados que comporão a sua rede.

De fato, o art. 170, IV, da CF/88, elenca como um dos princípios da ordem econômica nacional a “livre concorrência”, não cabendo ao Estado, no caso em disceptação, interferir nas relações entre o futuro contratado e seus credenciados, o que certamente extrapola os limites da licitação.

Destarte, vislumbro por agora hialinos, pois, em primeira impressão, os requisitos ensejadores da concessão do efeito suspensivo pretendido, quais sejam, o fumus boni iuris, que resta evidenciado pela violação aos preceitos legais de vedação de preços mínimos e pela interferência da Administração na livre concorrência, e o periculum in mora, uma vez que na hipótese da não concessão, com a realização do Pregão Eletrônico, a impetrante certamente terá seu direito prejudicado.

Perante todo o exposto, princípios de direito aplicáveis a espécie, a látere ainda no poder geral de cautela e plasmado ainda no art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, defiro a liminar para determinar a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 0.10.32/2021, na fase em que se encontrar, promovido pela Prefeitura de Monteiro/PB, bem como de todo ato administrativo posterior à propositura do presente mandamus. (processo n.º 0801605-75.2021.8.15.0241).

A Corte de Contas de São Paulo, não está só em seu posicionamento, no mesmo diapasão o E. **Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul**, em julgamento de caso análogo, onde a Prefeitura de Três Lagoas/MS limitou a taxa de administração a ser aplicada aos credenciados, prolatou a seguinte decisão:

11. – Destarte, CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR pleiteada, com fulcro no art. 56 e art. 57, inciso I, da Lei 160/2012, pela empresa-denunciante, saliento que a decisão poderá ser revista após a apresentação da defesa da denunciada (art. 148, § 1º, inciso III, do RITC/MS), nas seguintes condições:
a) decretar a suspensão do procedimento licitatório do Pregão Presencial no 079/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em razão de supostas irregularidades no edital;

b) Determinar a que no prazo de 15 (quinze dias) corridos a denunciada corrija o edital de licitação nos seguintes termos: b1) exclua a exigência contida no item "7.1", alínea "c.7", do edital de licitação que estabeleceu um percentual máximo a ser cobrada pela contratada da rede de estabelecimentos credenciados, porquanto, referida disposição é conflitante com as disposições do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93, por não guardar pertinência com o objeto contratado e interferir na relação jurídico-contratual de terceiros, regidos pela lei civil;(g.n) (TCE-MS - DENÚNCIA : DEN 143202017 MS 1.829.995)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem sedimentando entendimento no sentido de rechaçar a exigência de limitação de taxa administrativa a ser negociada com o estabelecimento credenciado da empresa contratada. A Título exemplificativo, podemos citar trechos dos Acórdãos TCESP. 03.03.2021. TC-002116.989.21-1 e TC-004544.989.21-3:

No mérito, a instrução dos autos converge para a procedência das impugnações. Conforme antecipado por ocasião da decisão que determinou a paralisação do certame, os questionamentos relativos à taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados não são inéditos no âmbito deste Tribunal, que tem considerado indevida sua limitação, por implicar em interferência na relação jurídica travada entre os particulares. Deve a Administração, portanto, abster-se da sua fixação, seja ela de 5%, nos termos previstos no item 14 do Termo de Referência, ou qualquer outro percentual, uma vez que desprovidos de amparo legal.

[...]

Ante o exposto, voto pela procedência das representações formuladas por VS Card – Administradora de Cartões Ltda. e Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, determinando à Prefeitura Municipal de Tejuapá que, caso queira prosseguir com o certame: (i) se abstenha da fixação de limite para a taxa de administração a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados; e (ii) suprima a previsão de entrega mensal de declaração das quitações de débitos da contratada junto à rede credenciada.

Além disso, a referida limitação fatalmente frustrará o caráter competitivo do certame, vez que nas condições constante no edital é possível que nenhuma licitante compareça na sessão pública, fazendo com o que mesmo seja fracassado.

Se a intenção é que a licitante informe a taxa no certame para depois conferir se está sendo praticada, cumpre evidenciar que não se trata da mesma coisa que “fiscalizar”, mas sim, preparar uma armadilha para a Contratada.

Como já explicado acima, cada credenciado tem suas regras definidas na negociação legal, tanto da taxa quanto do prazo de pagamento, de modo que não se pode aplicar uma regra.

Sendo assim, a citada cláusula deve ser retirada do edital e anexos, tendo em vista a ilegal interferência na relação comercial e privada entre Gerenciadora e Rede Credenciada.

VII - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o (a) i. pregoeiro (a) a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:

- i. **Adequar as exigências de Habilitação – Qualificação econômico-financeiro**, incluindo todos os documentos obrigatórios do art. 31 da Lei n.º 8.666/93 e art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, **(Balanço Patrimonial, índices contábeis e Certidão negativa de falência)**, conforme obrigatoriedade do art. 32 da lei n.º 8.666/93;
- ii. Excluir a cláusula 6.6 do respectivo Edital, por ter previsão totalmente ilegal; e
- iii. Excluir do edital as cláusulas a respeito da taxa de credenciamento, em atenção aos termos da fundamentação e por se tratar de exigência excessiva e que extrapola o campo de atuação da Administração, considerando que isto restringirá a competitividade e ocasionará em prejuízos a administração.

- iv. Republicar os termos do edital, reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

Termos em que pede deferimento

Santana de Parnaíba/SP, 31 de outubro de 2023.

EMANUELLE FRASSON
DA SILVA

Assinado de forma digital por
EMANUELLE FRASSON DA SILVA
Dados: 2023.10.31 13:03:10 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

EMANUELLE FRASSON – OAB/SP 480.843

Assunto **PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO - 22674 - MUNICIPIO DE CAJATI/SP**

De Bruna De Almeida Olimpio
<bruna.olimpio@primebeneficios.com.br>

Para compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>

Cópia Serviço de Processamento - Departamento Jurídico
<sp.juridico@primebeneficios.com.br>, Jurídico
<juridico@primebeneficios.com.br>

Data 2023-10-31 13:04

Prioridade Mais alta



-
- PRIME.pdf(~2,3 MB)
 - 1. IP LIMITA TAXA ADM.pdf(~1,1 MB)
-

Ilustres Servidores,

Cumprimento Vossas Senhorias em nome da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial.

Envio petição **de Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023,** nos termos da lei e do edital.

Dessa forma, estendo meus votos de consideração para com toda a equipe de licitação.

Peço, encarecidamente, a confirmação do presente e-mail para fins de segurança e controle.

At.te,



Proc. Administrativo 34- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 01/11/2023 às 08:14:20

Anexo para assinatura digital a Suspensão do procedimento face as impugnações e esclarecimentos a serem efetuados ao instrumento convocatório.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

suspensao_PE_108_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	01/11/2023 08:47:07	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E06-863B-C5A5-B343**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/ 2023 1 DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/ SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E06-863B-C5A5-B343> e informe o código 1E06-863B-C5A5-B343





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E06-863B-C5A5-B343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/11/2023 08:47:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E06-863B-C5A5-B343>

Proc. Administrativo 35- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/11/2023 às 09:03:42

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Anexo aos autos a publicação da suspensão do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, no portal BLL COMPRAS e ainda comunicado por email às licitantes que ali se manifestaram.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Busca_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_SUSPENSO_PAGINA_BLL.pdf
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_MENSAGEM_SUSPENSAO.pdf
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_SUSPENSAO.pdf
Roundcube_Webmail____Suspensao_do_Pregao_Eletronico_n_108_2023_P_M_CAJATI_SP.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_108_2023.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_108_2023_PAGINA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/79B6-6DCA-2595-02C4> e informe o código 79B6-6DCA-2595-02C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79B6-6DCA-2595-02C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/11/2023 09:05:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/79B6-6DCA-2595-02C4>

PROMOTOR

Nº EDITAL

CIDADE

ESTADO

SITUAÇÃO

TIPO DISPUTA

CRIAÇÃO INICIO

01/05/2023

CRIAÇÃO FIM

01/11/2023

Promotor	Número	Cidade	Situação	Publicação	Disputa		
MUNICIPIO DE CAJATI	108/2023	CAJATI-SP	SUSPENSO	20/10/2023 15:33	07/11/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	105/2023	CAJATI-SP	DESERTO	09/10/2023 15:26	25/10/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	101/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	20/09/2023 16:19	05/10/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	096/2023	CAJATI-SP	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	19/09/2023 13:01	09/11/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	95/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	14/09/2023 14:39	28/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	090/2023	CAJATI-SP	HABILITAÇÃO	12/09/2023 16:10	29/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	088/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	04/09/2023 17:10	20/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	86/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	22/08/2023 15:48	05/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	37/2023 REAB	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	09/08/2023 15:58	24/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	082/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	08/08/2023 17:06	23/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	77/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	02/08/2023 12:38	17/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	110/2022 RB	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	28/07/2023 16:33	16/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	72/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	18/07/2023 17:22	01/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	69/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	06/07/2023 16:54	24/07/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	19/2023 REAB	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	03/07/2023 15:18	17/07/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	54/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	21/06/2023 16:39	05/07/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	52/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	14/06/2023 17:25	28/06/2023 10:00	\$	

Mensagens do Processo

01/11/2023 08:55:36

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público

Limite 230 caracteres

Enviar

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção

Limite 15 caracteres

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2023

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

030

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

720

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

720

INÍCIO REC. PROPOSTAS

23/10/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

07/11/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA

07/11/2023 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

01/11/2023 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

01/11/2023 00:00

PUBLICAÇÃO

20/10/2023 15:33

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

10

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

☒ TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☒ Recurso Online

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo Local

☐ Cadastro Reserva

☒ Valor Ref. Visível

☐ Exclusivo ME

☐ Inversão de Fases

☐ Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

Salvar

Publicar

Excluir

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_MENSAGEM_SUSPENSAO.pdf (1/1)

904/2431

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 108-2023 GERENCIAMENTO DA FROTA.pdf	20/10/2023 15:27	SIM	✓ ↓ ✕
emissao_1E06863BC5A5B34304715E14_proc.-administrativo-34--838-2023_assinado_versaoImpressao.pdf	01/11/2023 08:57	NÃO	✓ ↓ ✕

Salvar

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção

Limite 15 caracteres

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2023

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0

30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72

0

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

72

0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

23/10/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

07/11/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA

07/11/2023 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

01/11/2023 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

01/11/2023 00:00

PUBLICAÇÃO

20/10/2023 15:33

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

10

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

☒ TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☒ Recurso Online

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo Local

☐ Cadastro Reserva

☒ Valor Ref. Visível

☐ Exclusivo ME

☐ Inversão de Fases

☐ Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

Salvar

Publicar

Excluir

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Mais Brasil

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_SUSPENSAO.pdf (1/1)

905/2431

Assunto **Suspensão do Pregão Eletrônico nº 108/2023 P. M. CAJATI - SP**

De <jailton.santos@cajati.sp.gov.br>

Para <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

Cópia Oculta (Cco) <bruna.olimpio@primebeneficios.com.br>, <sp.juridico@primebeneficios.com.br>, <juridico@primebeneficios.com.br>

Data 2023-11-01 09:01



-
- emissao_1E06863BC5A5B34304715E14_proc.-administrativo-34--838-2023_assinado_versaoImpressao.pdf(~260 KB)
-

Segue em anexo suspensão do procedimento para conhecimento.

Atenciosamente,

Departamento de Suprimentos
P. M. CAJATI - SP

Obs.: Confirmar o recebimento via e-mail.

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 108 - Ano: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

838

Data de Acolhimento/Horario: 23/10/2023 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 07/11/2023 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 07/11/2023 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



**larvicidas e serviço
especializado de
dedetização em
bomba de carro
fumacê, serviços de
controle de...**

Contratação de
empresa para prestação
de serviços de
gerenciamento
eletrônico de frota e
controle de

5109 108/2023 838 Suspenso manutenção preventiva 07/11/2023 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
e corretiva incluindo
serviços mecânicos,
elétricos, lanternagem,
pintura, lavagem,
retífica de motores,
alinhamento de d...

Contratação de serviço
especializado para a
realização de diversos
exames de
Ultrassonografias para
atender a demanda da
Secretaria Municipal
de Saúde de Cajati,
conforme
especificações e
demais disposições
para o período de 12
(doze) meses , c...

5105 107/2023 842 Ativo 01/11/2023 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

**Contratação de
empresa
especializada para
cobertura de seguro
total com cobertura
contra acidentes e
danos causados pela
natureza, com
assistência 24 horas
para os veículos
pertencentes à frota
oficial da Pref...**

5106 106/2023 837 Ativo 01/11/2023 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

5102 105/2023 824 Ativo 25/10/2023 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
**Contratação de
serviço de
hospedagem para
pacientes em
tratamento fora do
município nas cidades**

Proc. Administrativo 36- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/11/2023 às 09:10:41

Anexo aos autos a publicação da suspensão da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000919.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	01/11/2023 09:11:05	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	01/11/2023 09:11:59	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51F9-ABFF-9300-372E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 01 / 11 / 2023

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E06-863B-C5A5-B343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/11/2023 08:47:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E06-863B-C5A5-B343>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/51F9-ABFF-9300-372E> e informe o código 51F9-ABFF-9300-372E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51F9-ABFF-9300-372E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/11/2023 09:11:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 01/11/2023 09:11:58
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/51F9-ABFF-9300-372E>

Proc. Administrativo 37- 838/2023

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 01/11/2023 às 09:13:18

Segue para conhecimento e Parecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos já se manifestou no Despacho 32.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

4df255c7834a413fb4f63be046e55a3a.pdf

Impugnacoes_108_2023_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS.pdf



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão Eletrônico nº 108/2023

A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos e chip integrado, individuais e personalizados para pagamento, no tocante ao gerenciamento da manutenção preventiva, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de cartões, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



I. SÍNTESE FÁTICA

O Serviço, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios.

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 1.691.778,55 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses de contratação, conforme termo de referencia.

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, **o qual dispensa o uso de cartões magnéticos individuais e personalizados para pagamento**, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital **em seu descritivo**, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com **utilização de cartões magnéticos para pagamento**, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, **desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web**, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **otimizando a comunicação entre clientes e oficinas**, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, **dispensando o uso de cartões magnéticos**, que por vezes são extraviados, gerando um **ambiente propício à fraude**, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão magnético, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartões e possibilita também a participação de empresas que detenham **o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.**

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartões magnéticos para pagamento é **demasiadamente restritivo**, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar **a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartões**, conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

O Edital do certame direciona o objeto a empresas que **possuem cartões magnéticos para pagamento**, inadmitindo, de forma equivocada, **a apresentação de**

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso destes.

Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **dispensando uso de cartões magnéticos para pagamento.**

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via cartão magnético para pagamento, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma “total WEB”, utiliza banco de dados **de alta performance e recursos de hospedagem de sistema “In cloud”**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS, conforme apresentação em anexo.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando a **distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até **5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.**

Observe-se que **o sistema dispensa o uso de cartão magnético, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além,** oferecendo:

Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;

Controle de multas;

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Controle de combustível;

Central de transportes "Uberpúblico";

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser **oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;**

•Disponibilizamos **relatórios para o Portal da Transparência;**

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que **permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.**

Nesse sentido, **é totalmente dispensável o uso de cartões magnéticos para manutenções**, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, **possibilita a fraude**, uma vez que pessoas não autorizadas munidas do cartão poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, **os quais não exigem cartão**, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

Edital PE 494/2019 – Prefeitura de Botucatu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Cartão: NÃO

Edital PP 004/2020 – Prefeitura de Santo Expedito

Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, Cartão: NÃO

Editai PE 33/2020 – Prefeitura de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios. Cartão: NÃO

Editai PP Nº 009/2021 - Prefeitura Municipal de Iconha

Objeto: Contratação de gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando a implantação, administração e controle, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, a fim de atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

Cartão Magnético: Admissível participação de empresas com sistema similar, uma vez que não haverá prejuízo para a participação de empresas com soluções semelhantes que atenderem às necessidades desta Administração Pública.

Editai Pregão Eletrônico 003/2022 - Prefeitura Municipal De Novo Acordo/To

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, compreendendo a **implantação e operação de sistema via WEB**, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pneus novos, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral exceto serviços de borracharia e lava jato), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços através de rede de oficinas credenciadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



Edital Pregão Eletrônico Nº 074/2023 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar.

Edital Pregão Eletrônico Nº 05/2023 - Superintendência Regional De Administração No Maranhão

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e uso de cartão magnético ou outro sistema de identificação de veículo, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender às necessidades da Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão (SRTb/MA) e suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam cartão para pagamento, uma vez que estes são manifestamente dispensáveis, sendo imperiosa a análise sob essa perspectiva por esta Prefeitura, uma vez que tal limitação, sem qualquer fundamento técnico-jurídico, afetará diretamente a competitividade no certame, gerando prejuízo ao erário.

Outrossim, pelos princípios da eficiência e da ampla competitividade, imperioso que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares, que atendam todas as exigências do edital e que dispensem o uso de cartões magnéticos, como meio de intermediação do pagamento.

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade, sem prejuízo de eventual representação junto

CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/Rs, Cep: 93.700-000



ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) seja **admitida** a participação no certame de empresas **com sistema de gerenciamento similares** que **dispensem o uso de cartões magnéticos, para os serviços de gerenciamento das manutenções**;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Campo Bom/Rs, 30 de outubro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.860



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 108/2023 - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Boa tarde! Segue impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
30/10/2023 16:02	IMPUGNAÇÃO - CARTÃO - CAJATI.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4df255c7834a413fb4f63be046e55a3a.pdf
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - 08469404000130		andreia@grupocarletto.com.br / (41) 3387-4772

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
CAJATI-SP - 30/10/2023

Gerado em: 30/10/2023 17:05:43

Proc. Administrativo 38- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 06/11/2023 às 08:23:36

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Anexo aos autos as publicações da suspensão da licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Jornal Gazeta SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Diario_Oficial_suspensao_pe_108_2023.pdf

GSP02CADERNO_B_03_DIG_SUSPENSAO_PE_108_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0A3-F415-9D8E-6055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 06/11/2023 08:23:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0A3-F415-9D8E-6055>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Adjudicação	2
Aviso	5
Extrato	7
Suspensão	71
Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	
	73
Edital de Concurso e Processo Seletivo	73
Secretaria de Assuntos Jurídicos	74
Extrato de Contratos/aditivos	74
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
	81
Notificações	81

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Suspensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1 DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/ SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E06-863B-C5A5-B343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/11/2023 08:47:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E06-863B-C5A5-B343>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117
Rua João Bento, 40 - Bairro Cascata - CEP 17400-000 - (14) 3407-2480 - Garça/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Tipo: menor preço. Objetivo: Aquisição de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior ou recondicionamento. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 21/11/2023. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: www.novobmmnet.com.br . Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br.
Garça, 01/11/2023
André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023 em regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
* Endereço Eletrônico da Disputa: www.bll.org.br (Acesso Identificado).
* Início do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: a partir das 17h00min do dia 06/11/2023.
* Encerramento do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: até às 09h30min do dia 23/11/2023.
* Início da Sessão de Disputa de preços pelo Sistema Eletrônico: a partir das 10h00min do dia 23/11/2023.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Paço Municipal sito à Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga – SP – CEP 11940-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou telefone (13) 3864-6401.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de Novembro de 2023.
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Publique em jornal de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 885/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

OBJETO: Contratação de formação de professores no Atendimento Educacional Especializado - Robótica com ênfase em arduino para alunos com altas habilidades e Curso de Formação Continuada com duração de vinte horas (20 horas) para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Formação Continuada que possibilite a atualização de suas práticas pedagógicas e o aprimoramento de suas habilidades no ensino para os estudantes da Rede Municipal de Cajati-SP, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2023.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 838/2023 1DOC
PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA
ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL READEQUADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços do tipo maior desconto para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A" a "Z", constantes na revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos das especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital. CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: 16/11/2023 a partir das 09h30min. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, mediante pagamento de taxa. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (13) 3419-7000 ramal 213 ou (13) 3419-1599. Pedro de Toledo, 01 de Novembro de 2023. Eleazar Muniz Junior - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Eletrônico nº 037/2023, Processo nº 118/2023, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, Acessórios e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais, tipo menor preço. Edital disponível no site: www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 17/11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que no **dia 21 de Novembro de 2023, às 08h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Alameda Estevo, nº 681, Centro, será realizada licitação aberta através do Processo nº 266/2023. Pregão Presencial nº 58/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou no site www.gaviãopeixoto.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3338-9999 ou ainda através do email: compras@gaviãopeixoto.sp.gov.br.

Gavião Peixoto, em 01 de Novembro de 2023.
ARLEY FAGNANI
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023 em regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, objetivando a aquisição de uniformes para uso dos servidores dos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.
* Endereço Eletrônico da Disputa: www.bll.org.br (Acesso Identificado).
* Início do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: a partir das 17h00min do dia 06/11/2023.
* Encerramento do recebimento das propostas pelo Sistema Eletrônico: até às 09h30min do dia 22/11/2023.
* Início da Sessão de Disputa de preços pelo Sistema Eletrônico: a partir das 10h00min do dia 22/11/2023.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Paço Municipal sito à Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga – SP – CEP 11940-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de Novembro de 2023
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS 14/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação na publicação do Aviso de Licitação referente à Tomada de Preços 14/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (edição de 31/10/2023), no Jornal Gazeta SP (edição de 31/10/2023) e no Diário Oficial do Município de Peruíbe (edição de 31/10/2023), temos a informar que:

Onde se lê:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Leia-se lê:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

A presente errata justifica-se pelo fato de que no dia 20 de novembro de 2023 não haverá expediente nas repartições públicas do município de Peruíbe, em comemoração ao "Dia da Consciência Negra", conforme Lei Municipal nº 2257, de 13 de dezembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial

Órgão Licitante: Município de Tabapuá. Processo Licitatório nº. 130/2023 Modalidade: Pregão Presencial nº. 042/2023, do tipo "menor preço unitário". Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuá, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e entrega dos envelopes se dará das 09h até às 09h15min do dia 23 de novembro de 2023 e, a realização da Sessão Pública do Pregão, com abertura dos envelopes, ocorrerá a partir das 09h15min do mesmo dia, nas dependências do Setor de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no **Prédio do Paço Municipal**. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site www.tabapuá.sp.gov.br e do e-mail: licitacao@tabapuá.sp.gov.br. Tabapuá, 01 de novembro de 2023 SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação, na página 16 do edital completo do Pregão Eletrônico 72/2023, especificamente no quadro "Planejamento", temos a informar que:

Na página 16 do edital completo, na coluna "efetivo total"

Onde se lê:
"Efetivo total: 118 – 2ª fase"

Leia-se lê:
"Efetivo total: 127 – 2ª fase"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação pela Secretaria de Defesa Social na formulação do documento Anexo I - Termo de Referência referente do Pregão Eletrônico 72/2023, temos a informar que:

Na 1ª página do Termo de Referência (Do Quantitativo)

Onde se lê:
"... Estimativa 1ª fase: de 18 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024..."
"... e na 2ª Fase: de 06 de janeiro de 2024 à 23 de fevereiro de 2024..."

Leia-se lê:
"... Estimativa 1ª fase: de 18 de dezembro de 2023 à 05 de fevereiro de 2024..."
"... e na 2ª Fase: de 06 de fevereiro de 2024 à 23 de fevereiro de 2024..."

Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no termo de Referência que não colidam com a presente errata.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4044/2023

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimento em relação ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecer o que segue:

ESCLARECIMENTO: Não. A frequência correta é aquela descrita no item. **36; Farmácia Popular "Dra. Clara Pchmann Mendonça"; Rua Gonçalves Dias, 450, Centro, Alt. 3x Sem.**

Informamos que a íntegra do **ESCLARECIMENTO IV** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/porta-da-transparencia-planejamento-e-financeas>.

Araraquara, 01 de novembro de 2023.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4044/2023

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimento em relação ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecer o que segue:

ESCLARECIMENTO: Os atestados com registro no CREA serão aceitos mediante cópia simples, devendo, no entanto, constar informações que possibilitem sua conferência junto à entidade competente. Informamos que a íntegra do **ESCLARECIMENTO V** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/porta-da-transparencia-planejamento-e-financeas>.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 01 de novembro de 2023.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Comissão Especial de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CM Nº 0342/2023
CONTRATO CM Nº 14/2023
TERMO ADITIVO C.M. Nº 14-01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CONTRATADA: CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

OBJETO: Termo Aditivo de alteração do Contrato CM nº 14/2023, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda e publicidade, firmado entre a Câmara Municipal de São Caetano do Sul e a empresa CIN Comunicação Integrada Ltda-EPP.

DA ALTERAÇÃO : A Contratante efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for atestada a prestação dos serviços pelo gestor do contrato, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo alterado, portanto, expressamente o prazo de pagamento estipulado na Cláusula 5.2 do Contrato nº 14/2023.

DO VALOR: Permanecem inalterados os valores pactuados em contrato originário.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de outubro de 2023.

São Caetano do Sul, 31 de outubro de 2023.
ECLERSON PIO MIELO
Presidente



TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 5ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), do **PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.2.1, do Termo de Securitização do CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a ser reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **27 de novembro de 2023, às 14 horas**, de forma exclusivamente digital (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação, ou não, da realização de aporte pelos titulares de CRI, bem como a forma e condições para sua realização, no valor total de **R\$ 360.770,95 (trezentos e sessenta mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, a fim de fazer frente à despesa decorrente do Processo nº 0801291-53/2017.8.10.0001, em trâmite perante a 9ª Vara Cível de São Luís/MA, interposta por Iliá Maria Trabulsi ("Autora") em face da Sumerville Participações Ltda. ("Devedora" e "Ação de Rescisão Contratual", respectivamente), a qual encontra-se em sede de Recurso Especial ("RSE") pendente de julgamento, sem efeito suspensivo, cujo cumprimento de sentença provisório foi iniciado pela parte Autora e, em razão do reconhecimento da legitimidade e inclusão no polo passivo da ação, a Securitizadora foi intimada a realizar o pagamento via depósito judicial no valor de **R\$ 232.924,84 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**; (b) as despesas relacionadas aos honorários advocatícios devidos em favor do Escritório de Advocacia Ferriani, Jamal & Fornazari, no valor de **R\$ 60.953,34 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**; e (c) as despesas relacionadas aos honorários do Agente Fiduciário, no valor de **R\$ 66.892,77 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme cópia da intimação e do relatório de notas fiscais constante do material de apoio a ser disponibilizado nos termos do item "Informações Gerais" do presente edital, bem como eventuais encargos decorrentes das despesas indicadas nos itens (a), (b) e (c) supra; (ii) Aprovação, ou não, de eventuais medidas processuais a serem tomadas no âmbito do Processo nº 0801291-53/2017.8.10.0001, em trâmite perante a 9ª Vara de Interesse Difuso da Comarca de São Luís/MA, promovida pela Associação dos Compradores do Loteamento Sumerville ("Associação") em face da Devedora, da Securitizadora e do Município de São José de Ribamar ("Ação de Indenização"), cujos autos encontram-se concluídos para julgamento desde 04 de outubro de 2023, observadas as alegações finais apresentadas pelo Ministério Público ("MP"), nos autos da Ação de Indenização, opinando pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva da Securitizadora, determinando, portanto, sua exclusão do polo passivo da ação com a extinção do feito, sem resolução do mérito, quanto às responsabilidades atribuídas à Securitizadora; (iii) Aprovação, ou não, da constituição de comitê de aprovação para determinadas matérias relacionadas aos CRI ("Comitê dos CRI"), mediante a formalização de regulamento próprio com a previsão de alçadas e quóruns de aprovação, definição da forma de eleição de seus membros iniciais e as regras para a reeleição, bem como a previsão das demais matérias relacionadas à constituição e funcionamento do Comitê dos CRI, que sejam de interesse dos titulares de CRI, conforme minuta inicial, sujeita à adequações, constante do material de apoio a ser disponibilizado nos termos do item "Informações Gerais" do presente edital; (iv) Aprovação, ou não, da alteração da redação da cláusula 12.2.1 do Termo de Securitização, e eventuais inclusões de sub-ítem, para a adequação das regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRI a Resolução CVM nº 60, de forma a prever que (i) a convocação independa de publicação de edital em jornal, consistindo apenas na publicação no site da Emissora; (2) a assembleia seja realizada de forma exclusivamente eletrônica; e (2) que o edital de convocação seja publicado com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia, bem como para a adequação das cláusulas que se fizerem necessárias, a fim de refletir e atualizar a denominação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI para Assembleia Especial de Investidores dos CRI; (v) Tomar ciência e definir as medidas a serem tomadas quanto às pendências documentais da Emissão, conforme lista a ser apresentada pela Agente Fiduciária ("Pendências Documentais"), consistentes na renovação da apólice de seguro endossada à Securitizadora, bem como deliberar sobre eventual dispensa da obrigação de sua apresentação, em razão do abandono do Loteamento pela Cedente; e (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de atos e quaisquer outros necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, com acesso reservado para a Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso aos titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora compras@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário contenciosos@pentagonotruste.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (<https://truesecuritizadora.com.br/>) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 03 de novembro de 2023.
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização



CIMED INDÚSTRIA S.A.
Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da CIMED Indústria S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), que se realizará no dia **13 de novembro de 2023, às 10h**, na sede da Companhia na Avenida Anglica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Avaliação e autorização para a Companhia ceder as suas obrigações e a sua posição contratual à **Cimed & CO. S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Estrada Mariá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08 ("Cimed & CO."), bem como assumir as obrigações e a posição contratual da Cimed & CO., no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quicronográfica, com garantia fidejussória, da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quicronográfica, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cimed Indústria S.A." ("Assunção da Dívida" e "Debêntures", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2006, alterada pela Instrução CVM nº 426", passando a Companhia figurar como fiduciária das Debêntures e a Cimed & CO. como devedora das Debêntures; 2. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias", em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 6 (seis) séries, com garantia real e garantia adicional fidejussória (respectivamente, "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem estipulados no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 6 (seis) Séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A." ("Termo de Emissão"); 3. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar alienação fiduciária de imóveis de sua propriedade registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, objeto das matrículas de nº 14.296, 98.004 e 117.341, observado que esta matrícula encontra-se em processo de unificação com a Matrícula nº 111.747, de modo que a garantia também englobará o novo número da matrícula após a referida unificação, incluindo todas as suas respectivas edificações, construções, benfeitorias, valorizações, frutos e bens vinculados por acesso física, industrial ou natural (averbados ou não na respectiva matrícula), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", conforme aditamento a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), e a **PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954, CJ. 11, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de credores, e a Cimed & CO., na qualidade de interveniente anuente ("Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); 4. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar alienação fiduciária de determinadas máquinas e equipamentos de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", conforme aditamento a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o Santander e o Agente Fiduciário, na qualidade de credores, e a Cimed & CO., na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, "Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos", e este, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Instrumentos de Garantia"); 5. Avaliação e autorização para a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Assunção da Dívida e da Emissão, da Oferta e da outorga das Garantias, bem como a negociação de seus termos e condições; e 6. Avaliação e ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data da Assembleia Geral Extraordinária em relação à Assunção da Dívida, à Emissão, à Oferta e às Garantias. Informamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas nesta AGE. Caso qualquer dos acionistas venha a ser representado por procurador, deverá encaminhar: (i) procuração com poderes específicos para sua representação na AGE, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano; e (ii) documentos de identidade do procurador presente. Para esta AGE, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas com uso da certificação ICP-Brasil. São Paulo, 03 de novembro de 2023.



Valorgas Participações Societárias S.A.
CNPJ 47.942.620/0001-03 - NIRE 35.300.604.202

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 31 DE OUTUBRO DE 2023

Em 31/10/2023, 10:00h, na sede social, com a presença de todos os acionistas da Companhia, **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) aprovar a declaração e pagamento de dividendos intermediários no montante de R\$ 1.000,00, com base na conta de lucros acumulados do exercício social de 2023 da Companhia; (ii) constatar a situação da Companhia, correspondente a R\$ 53.761.808,02, encontra-se totalmente integralizado; (iii) reduzir o capital social por considerá-lo excessivo, com fundamento no artigo 173 da Lei 6.404/76, com a redução de R\$ 2.880.463,57, passando dos atuais R\$ 53.761.808,02 para R\$ 50.881.344,05, com cancelamento de ações da Companhia; (iv) uma vez transcorrido o prazo de 60 dias contado da publicação para a oposição de credores, a aprovação do registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP da ata de AGE, a fim de refletir a redução de capital ora deliberada; (v) aprovar a publicação da presente ata, para fins do cumprimento do prazo de oposição de credores previsto no artigo 174 da Lei 6.404/76; e (vi) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGE, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Presidente: Alexandre Oliveira Alvim; Secretário: Luís Paulo Dominguez de Matos; Acionistas presentes: ECLERSON PIO MIELO, (p.p. Luís Paulo Dominguez de Matos) e Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimentos em Participações I – Multiestr

Proc. Administrativo 39- 838/2023

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 06/11/2023 às 17:14:40

Encaminho para conhecimento e providencias o despacho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos processos TC-021147.989.23-0 e TC-021249.989.23-7.I

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

Despacho_Assinado_Representacoes_n_s_TC_21147_989_23_e_TC_21249_989_23_PM_Cajati.pdf

Roundcube_Webmail____Despacho_Assinado_Representacoes_n_s_TC_21147_989_23_e_TC_21249_989_23_PM_Cajati.pdf



GABINETE DA CONSELHEIRA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
(11) 3292-3267 - gcccm@tce.sp.gov.br

DECISÃO

Processos: TC-021147.989.23-0 e
TC-021249.989.23-7.

Representantes: - Prime Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.; e

- Fernando Symcha
de Araújo Marçal Vieira (OAB/SC n.º 56.822).

Advogados: Renato Lopes
(OAB/SP n.º 406.595), Mateus Cafundó Almeida
(OAB/SP n.º 395.031), Rayza Figueiredo Monteiro
(OAB/SP n.º 442.216), Mateus Barbosa Couto (OAB/SP
n.º 463.494), Vinicius Eduardo Baldan Negro (OAB/SP
n.º 450.936), Renner Silva Mulia (OAB/SP n.º 471.087),
Jean Mario Santos Ferreira (OAB/SP n.º 471.792),
Rodrigo Antonio Urias Martins (OAB/SP n.º 474.016) e
Emanuelle Frasson da Silva (OAB/SP n.º 480.843).

Representada: Prefeitura Municipal
de Cajati.

Responsável: Luiz Henrique Koga,
Prefeito.

Assunto: Representações
formuladas contra o edital do Pregão Eletrônico n.º
108/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º
838/2023, que objetiva a contratação de empresa para
prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de
frota e controle de manutenção preventiva e corretiva,
incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem,
pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de
direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para
motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar,

lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati e convênios.

Cuida-se de representações formuladas pela empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.** e pelo advogado **Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira** contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 838/2023, da Prefeitura Municipal de Cajati, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota Municipal e convênios.

Segundo documentação anexada às iniciais, as propostas poderiam ser entregues até as 08h59min de 07/11/2023. No entanto, em consulta ao Portal Eletrônico da Municipalidade, a abertura do procedimento licitatório foi suspensa.

Em suma, a impugnante **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, de início, tece ponderações a respeito do serviço de gerenciamento de frotas, o qual entende se amoldar à chamada “quarteirização”.

Na sequência, considera afrontosa ao artigo 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993, a fixação, no subitem 6.6.[\[1\]](#), de desconto máximo a ser concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada, pois isso equivale ao estabelecimento de preço mínimo.

Diz que, a “*título exemplificativo, determinar tal fixação é como licitar a compra de um produto e determinar que o preço não poderá ser inferior a um determinado valor*”.

Ainda com relação à cláusula editalícia mencionada, acrescenta que os preços negociados entre a contratada e sua rede credenciada

correspondem a informações privadas, derivadas da relação estabelecida entre referidas partes, motivo por que conclui pela ilegalidade da imposição de que a taxa cobrada pela citada gama de estabelecimentos comerciais seja divulgada.

Pondera que essa interferência administrativa “*extrapola os limites da licitação*”, já que está voltada a relações jurídicas de direito obrigacional, a qual sofre influxos da livre concorrência (artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal).

Aduz, igualmente, que para cada credenciado são negociadas taxas e condições diferentes.

Defende que a regra editalícia em comento frustrará o caráter competitivo do certame.

Desse modo, requer a concessão de medida liminar para fins de paralisação da disputa e a procedência da Representação, com consequente exclusão do subitem 6.6. do ato convocatório, bem como das cláusulas relativas à taxa de credenciamento.

De sua parte, o peticionário **Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira** reclama da carência de detalhamento das especificações técnicas, modelos e quantidades de peças, serviços e pneus que serão adquiridos das empresas credenciadas por meio da gerenciadora contratada.

Anota que não há no instrumento a demonstração da vantagem econômica ou justificativa técnica para o procedimento adotado na espécie.

Nesse sentido, tendo em conta que o escopo licitado abarca o fornecimento de pneus, afirma que esse artefato possui natureza divisível, sendo dotado, ainda, de inúmeras especificações técnicas, quais sejam: altura, largura, tamanho do aro, índice de carga, etc.

Dessa forma, especificamente quanto a esse item componente do escopo da disputa, alega que o órgão promotor do torneio deveria ter promovido sua descrição objetiva, com a estipulação da quantidade a ser comprada, bem como de seu respectivo preço unitário estimado, para fins de demonstração do benefício econômico decorrente do critério de julgamento empregado neste caso.

Assevera que o Brasil possui um dos maiores mercados de pneumáticos do mundo, contando com leque de fornecedores, fabricantes e distribuidores especializados na venda desses produtos, os quais, no entanto,

não prestam serviços de manutenção nem oferecem as peças necessárias para tanto.

Com isso em perspectiva, pondera que a formatação do objeto vertente impede a participação das sobreditas empresas na competição, cuja competitividade fica reduzida, com consequente elevação de valores.

Questiona, sobre a fase de execução do serviço, como será realizada a fiscalização dos contratos firmados entre a adjudicatária e eventuais credenciadas, já que não há descrição dos produtos e quantidades que serão adquiridas.

Também nesse diapasão, indaga como esta Corte verificará a compatibilidade das aquisições efetivadas com as necessidades da Prefeitura e se eventuais pneus adquiridos observam os padrões e valores de mercado.

Assim, sustenta ser imprescindível que a Administração esclareça, por meio de respostas técnicas, *“quais serão os procedimentos adotados, bem como o estudo preliminar que apontou a vantajosidade de realizar um Processo com esta natureza de contratação”*.

Amparando-se na legislação regente da matéria e transcrevendo decisões desta Casa, reitera que a Prefeitura se equivocou ao terceirizar a gestão das frotas sem indicar qualquer tipo de estudo técnico apto a demonstrar a sua vantajosidade.

Logo, solicita a suspensão do torneio e a retificação do ato de convocação, para que os itens sejam descritos, com a definição de suas especificações, quantidades e valores unitários ou, então, para que seja promovida nova licitação exclusivamente para o fornecimento de pneus.

É o relatório.

Decido.

Considerando a possibilidade do regular exercício do contraditório, em vista da suspensão espontânea da competição pela Administração, antes de examinar o mérito das impugnações, assino à autoridade responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que **encaminhe cópia integral do instrumento convocatório censurado, inclusive com as alterações eventualmente efetivadas**, assim como para que **ofereça as justificativas que entender pertinentes sobre os pontos de impropriedade suscitados pelos Representantes**, observando que os

documentos juntados aos autos dos processos eletrônicos devem estar em formato “PDF pesquisável”.

Recomenda-se seja mantida a medida de suspensão, voluntariamente adotada, até ulterior decisão deste Tribunal.

Alerto que deve ser conservada acessível a consulta a toda a documentação relativa ao torneio, inclusive a informação de que se encontra paralisado, no portal eletrônico do órgão promotor da competição, sem necessidade de cadastro obrigatório, em consonância com o Comunicado SDG n.º 41/2023.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimentos eletrônicos, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho, Representações e demais documentos poderá ser obtida, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Ao Cartório, para as providências cabíveis.

Após o prazo, com ou sem manifestação da Representada, retornem os autos ao Gabinete.

GC., 6 de novembro de 2023.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Conselheira

GC.CCM-21

[1] “6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Conforme item 12.4 do Termo de Referência do edital, será admitida Taxa de Administração de valor percentual positivo de 3% (três por cento), zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação foi imposta, após avaliação do último contrato vigente, por entendermos ser o máximo que uma empresa pode oferecer sem prejudicar a prestação de serviço;”.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-XYOQ-5YAJ-63N9-4VH4

Assunto **Despacho - Assinado - Representações n.ºs TC-21147.989.23 e TC-21249.989.23 - PM Cajati**



De Mayara Rodrigues Ribeiro <mrribeiro@tce.sp.gov.br>
Para compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>, gabinete@cajati.sp.gov.br <gabinete@cajati.sp.gov.br>
Data 2023-11-06 16:56

-
- Despacho - Assinado - Representações n.ºs TC-21147.989.23 e TC-21249.989.23 - PM Cajati.pdf(~174 KB)
-

Senhor(a) Responsável,

De ordem da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, encaminho anexa cópia de despacho proferido no âmbito dos processos n.ºs TC-021147.989.23-0 e TC-021249.989.23-7, que cuidam de Representações formuladas pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e pelo advogado Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 838/2023, da Prefeitura Municipal de Cajati, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota Municipal e convênios.

Solicito, por fim, confirmação de recebimento por meio de resposta ao presente e-mail.

Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Proc. Administrativo 40- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 07/11/2023 às 07:46:42

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Anexo aos autos a publicação da suspensão da licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

pg_0006_suspensao_pe_108_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED88-494E-AB11-9CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/11/2023 07:46:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ED88-494E-AB11-9CA6>

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica. Pregão Eletrônico n.º 0060/2023, Processo n.º 0221/2023, tipo menor preço por item, tendo por objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO(PAC), PELO PERÍODO DE 12 MESES.”, cuja sessão estava marcada para o dia 07 de novembro de 2023, às 09h00, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.caconde.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3662-7199, ou pelo e-mail: licitacao@pmcaconde.sp.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2022

Fica anulado o Contrato Administrativo nº 0097/2022 de 17 de agosto de 2022, objeto: prestação de serviços médicos de urologia. Contratada: Adrian Oliveira Centro Médico-EIRELI, CNPJ 21.089.491/0001-69, anulação com base no Art. 49 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 150/2023
Processo 15183/2023

O Pregoeiro do Município de Caieiras nomeado nos termos da Portaria26852 de 18 de julho de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto Municipal nº 5932, de 20 de Dezembro de2007, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e, nos termos da Ata de Sessão Pública datada de 16/10/2023, resolve ADJUDICAR os seguintes itens do presente Pregão Presencial aos seguintes licitantes:

-NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, sob o número do CNPJ nº 13.656.358/0001-19 -, vencedor dos Lotes de nº 01 a 04 no valor total de R\$ 6.285.407,23.
Caieiras, 06 de novembro de 2.023
SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caieiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 150/2023
Processo 10670/2023

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e, após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

-NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, sob o número do CNPJ nº 13.656.358/0001-19 -, vencedor dos Lotes de nº 01 a 04 no valor total de R\$ 6.285.407,23.
Caieiras, 06 de novembro de 2.023
ROBSON DOS SANTOS MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GENILSON GERALDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
WERINSTON BALDINI DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATOS
OUTUBRO DE 2023

CONTRATO Nº 90/2023 - DATA: 05/10/2023 - CONTRATADO: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a reconstrução da EMEMI CLIMENE CAVALLETTI TOYGO, localizada na Avenida das Macieiras, 360, Laranjeiras, Caieiras, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e memorial descritivo. VALOR: R\$9.848.323,43 - MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PÚBLICA 027/2022 - PM Nº 17227/2022.

CONTRATO Nº 92/2023 - DATA: 26/10/2023 - CONTRATADO: ALPHA SOLUÇÕES ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, tipo ambulatorial, para todas as faixas etárias no Centro de Especialidades Médicas (CEME), Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$8.816.040,00 - MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 97/2023 - PM Nº 12128/2023.

CONTRATO Nº 93/2023 - DATA: 23/10/2023 - CONTRATADO: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a Construção de Centro Municipal de Imagens e Diagnósticos na Praça da Convivência da Saúde Oswaldo Rodrigues, Jardim Santo Antônio-Caieiras/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. VALOR: R\$3.702.753,71 - MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - PM Nº 8907/2023.

CONTRATO Nº 94/2023 - DATA: 25/10/2023 - CONTRATADO: HP CALADO ME. - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura da casa de máquinas e trocadores de calor, bem como, execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas públicas que pertencem a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com o fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e suprimentos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$166.220,00- MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 152/2023 - PM Nº 14725/2023.

CONTRATO Nº 95/2023 - DATA: 26/10/2023 - CONTRATADO: FIDELIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão de obra, visando a Obra Emergencial de Reforma e Adequação para a Praça da Rua Estácio de Sá com Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/n – Jardim Marcelino, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. VALOR: R\$1.653.330,16 - MODALIDADE:DISPENSA EMERGENCIAL 5 068/2023 - PM Nº 17545/2023.

CONTRATO Nº 96/2023 - DATA: 26/10/2023 - CONTRATADO: EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cerimônia ecumênica de casamento, com serviço de recepção, alimentação, entretenimento, local, decoração, áudio e vídeo para 450 pessoas, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$122.000,00

- MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2023- PM Nº 17301/2023.

CONTRATO Nº 97/2023 - DATA: 26/10/2023 - CONTRATADO: EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso para escolha do “MISS E MISTER” representando a “BELEZA DA MELHOR IDADE”, para atendimento a Lei 4993/2017, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Fundo Social do Município de Caieiras, conforme Termo de Referência. VALOR: R\$134.000,00 - MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2023- PM Nº 17300/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 136/2023 - DATA: 01/10/2023 – OSC: APAE– Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 085/2021, que tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Colaboração com o Município de Caieiras, através da Secretaria de Saúde, para prestar serviço de atendimento integral às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caieiras, com atendimentos de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psiquiatria e Neuropediatria, conforme definido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho apresentados. VALOR: R\$268.340,40 - PM 13229-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 137/2023 - DATA: 02/10/2023 – CONTRATADO: URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA– OBJETO: Acréscimo e Supressão de itens do Termo de Contratonº 031/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a continuação da Construção da UPA na Avenida Doutor Olindo Därtora, esquina com a Avenida Manoel Carlos Gomes, n.º 147, Centro, Caieiras, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e memorial descritivo. VALOR: R\$1.091.914,35- PM 13708/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 138/2023 - DATA: 04/10/2023 – CONTRATADO: GUIA VEÍCULOS– OBJETO: Reajuste de valores do Termo de Contratonº 346/2019, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de veículos. VALOR: R\$417.064,80 - PM 9620-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 139/2023 - DATA: 05/10/2023 – CONTRATADO: CSAP – CONSULTORIA E SISTEMA PARA AUTOMAÇÃOEM PROCESSOS LTDA – EPP– OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com reajuste, do Termo de Contratonº 088/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de soluções informatizadas de Gestão Pública, com licenças de uso, serviços de fornecimento e manutenção, contemplando sistemas e portal eletrônico dinâmico para o executivo municipal, conforme especificações mínimas contidas no termo de referência, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Caieiras. VALOR: R\$581.639,40 - PM 16440/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 140/2023 - DATA: 08/10/2023 – CONTRATADO: ALCEU RABELO JUNIOR e DURVALINA VIANA DE LUNA DIAS RABELO– OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contratonº 087/2021, que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Avenida Paulicéia n.º 839, Bairro Laranjeiras no Município de Caieiras – SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para a instalação da 1ª Delegacia de Polícia de Laranjeiras. VALOR: R\$74.400,00- PM 13851-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 141/2023 - DATA: 08/10/2023 – CONTRATADO: CC CAIEIRAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA. – OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 419/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos auxiliares para manutenção corretiva e preventiva dos prédios municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR: R\$68.736,00 - PM 964-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 142/2023 - DATA: 17/10/2023 – WIRELESS COMM SERVICES LTDA.– OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, do Termo de Contratonº 135/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação para acesso dedicado à internet, contendo links dedicados e telefonia fixa em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$563.158,92- PM 3504-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 143/2023 - DATA: 18/10/2023 – VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA.– OBJETO: Prorrogação por mais 35 (trinta e cinco) dias do Termo de Contratonº 085/2023, que tem por objeto a Aquisição de 4 (quatro) MOTOCICLETAS 300CC zero Km, adaptadas para viatura, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. PM 8118-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 144/2023 - DATA: 18/10/2023 – VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.– OBJETO: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias do Termo de Contratonº 084/2023, que tem por objeto a Aquisição de 4 (quatro) MOTOCICLETAS adaptadas para viatura, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. PM 8118-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 145/2023 - DATA: 18/10/2023 – ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI.– OBJETO: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias do Termo de Contratonº 086/2023, que tem por objeto a Aquisição de 1 (um) veículo zero adaptado para viatura, para o uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. PM 8118-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 146/2023 - DATA: 23/10/2023 – LEMES E TRONCOSO GESTÃO E SAÚDE LTDA.– OBJETO: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias do Termo de Contratonº 107/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Caieiras, para realização de exames de Ultrassonografia e Ultrassonografia Doppler, conforme especificado no Termo de Referência. VALOR: R\$101.323,00 -PM 12438/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 147/2023 - DATA: 22/10/2023 – AIRLAB ASSESSORIA AMBIENTAL ANALÍTICALTA.– OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contratonº 095/2021, que tem por objeto oFornecimento ao MUNICÍPIO de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para uso domiciliar e para uso das unidades de saúde do Município, conforme termo de referência. VALOR: R\$984.900,00 -PM 11204-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 148/2023 - DATA: 23/10/2023 – SABESP – OBJETO: Prorrogação e suspensão, por mais 120 (cento e vinte) dias do Termo de Contratonº 275/2019, que tem por objeto aPrestação de serviços técnicos especializados visando a implantação do “Programa de Uso Racional de Água” - “PURA” nas dependências da CONTRATANTE, localizada nos prédios públicos indicados no mencionado Contrato, conforme Plano de Trabalho, proposta e cronograma financeiro apresentados.PM 5978-b/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 149/2023 - DATA: 09/10/2023 – CONTRATADO: GUIA VEÍCULOS– OBJETO: Acréscimo de itens do Termo de Contratonº 346/2019, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de veículos. VALOR: R\$21.145,05 - PM 1592-b/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 09/2023 - DATA: 13/10/2023 – CONTRATADO: MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP– OBJETO: Rescisão amigável dos termos de contrato nº 104/2021 e 105/2021 que têm por objeto apretação

de serviços médicos e de apoio nas Unidades Básicas de Saúde, e tipo ambulatorial, para todas as faixas etárias no Centro de Especialidades Médicas (CEME) ou em outros locais a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termos de Referência anexos no PM 14754/2021 e PM 14755/2021, em razão da contratação de nova empresa para prestação dos serviços, conforme Processo Licitatório 12128/2023.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2023 - DATA: 03/10/2023 – OUTORGANTE DOADOR: PEDRO JESUS DE SOUZA – OBJETO: Doação ao Município de Caieiras, Outorgado Receptor, em caráter permanente e gratuito, a área localizada em uma “travessa” da Rua Carmelina Miranda de Souza Oliveira, no perímetro do morador da casa numero 335 “vizinho”, contendo 6,00m de largura por 54,60m de comprimento, área total de 327,00 m². que passará a integrar o patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal, 5870/2023.

TERMO DE CONVÊNIO - DATA: 05/10/2023 – CONSIGNATÁRIO: BANCODAYCOVAL S/A– OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer os termos e condições para a concessão pelo DAYCOVAL, aos funcionários e/ou servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da CONSIGNANTE (“Servidores”), de operações de empréstimo, cartões de crédito e cartões de benefício, todos com pagamento via consignação em folha de pagamento dos Servidores (“Operações de Crédito Consignado”).

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2023

ÓRGÃO: Município de Caieiras. EDITAL:166/2023. OBJETO: Aquisição depias e pedras para reforma de UBS, conforme anexos. MODALIDADE: Pregão Presencial. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 21/11/2023 às 08h30min e ABERTURA DOS ENVELOPES na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível na íntegra no Site do Município de Caieiras no Portal de Transparência, no ícone Compras/Licitações/Editaiswww.caieiras.sp.gov.br. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 06 de Novembro de 2.023.

SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM

EXTRATO DE CONTRATOS VII – 2023
PRORROGAÇÃO Nº 010/2023 DATA: 22/09/2023 CONTRATA: TELEFÔNICA BRASIL S/A OBJETO: Prorrogação ao Termo de Contrato nº 007/2021, para disponibilização de serviços de telefonia e internet dedicada, pelo período de 12 (doze) meses - PAE nº 089/2023 VALOR: R\$ 18.630,24 MODALIDADE: x.x.x. Caieiras, 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO CÉSAR DONIZETTE PACOLA - SUPERINTENDENTE

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
Processo Administrativo nº 3105/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de natal - “kits de natal” para os servidores municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital. Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 06 de novembro de 2023 - Afonso Barbosa da Silva - Secretário de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023
Processo Administrativo nº 3105/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos destinados às crianças do Município, a serem distribuídos no Natal de 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2023 às 14:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital. Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 06 de novembro de 2023 - Michael Campos Cunha - Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 842/2023

1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Contratação de serviço especializado para a realização de diversos exames de Ultrassonografias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, conforme especificações e demais disposições para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência

Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, por meio de sistema ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por lote, sob nº 107/2023, às empresas abaixo relacionadas, conforme atos já realizados na plataforma BLL COMPRAS, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) CLIMELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME:

Lote 001: Valor unitário: R\$ 139,00 – Valor Total: R\$ 417.000,00

2) INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS DO VALE DO RIBEIRA LTDA - EPP:

Lote 002: Valor unitário: R\$ 140,00 – Valor Total: R\$ 420.000,00

Cajati/SP, 06 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 723/2023

1DOC

CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de execução de manutenção elétrica e telefonia nas diversas Escolas do Ensino Infantil, Quadra da EMEI Ana Maria e Quadra da EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães, Creches Sonho Encantado (Sede), Creche Sonho Encantado (Setor I), Creche Sonho Encantado (Setor II), Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar e diversas Escolas do Ensino Fundamental, Quadra do Bº. Capitão Braz, Quadra da E.M. Profª Maria Conceição

Rodrigues de Alcântara, Quadra da E.M. Profº Francisco José de Lima Junior e da E.M. Vítório Zanon.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

R & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - EPP:

Valor Total: R\$ 358.137,85 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Cajati/SP, 06 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023

1DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 888/2023

1DOC

CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma do reservatório d’água e cobertura da E.M. Vítório Zanon – Avenida Fernando Costa, nº 2348 - Bairro Parafuso - Cajati/SP.

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Cajati – SP, a Concorrência nº 024/2023 – Processo Administrativo Eletrônico nº 888/2023 1Doc, tipo Menor Preço Global. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor, estará a disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 h e das 13:30 h às 14:30 h, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Valor do Edital: R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 06 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAJURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data de abertura: 17 de novembro de 2023 às 09h00.

Plataforma – Comprasbr.

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAJURU/SP.

Data de abertura: 21 de novembro de 2023 às 09h00.

Plataforma – Comprasbr.

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL 2023, NA CIDADE DE CAJURU SP.

Data de abertura: 21 de novembro de 2023 às 14h00.

Plataforma – Comprasbr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO RAMO DE LANCHONETE/CAFETERIA E LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Data limite para recebimento dos envelopes: 05 de dezembro de 2023 às 08h30

Data de abertura: 05 de dezembro de 2023 às 09h00.

Os editais completos e as demais informações relativas às Licitações e outras orientações encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, no Largo São Bento, nº 985, Centro, nesta cidade, pelo telefone (16) 3667-9903, pelo e-mail: licitacao@cajuru.sp.gov.br e no site: www.cajuru.sp.gov.br.

Cajuru, 01 de novembro de 2023 - Alex Moretini - Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/23 – CONTRATADA: JOÃO VICTOR FERNANDES VANDERLEI – DATA DO CONTRATO: 26/10/2023 – OBJETO: A CONTRATADA, empresa com equipe especializada em criação, confecção de figurinos para Corpos Estáveis na Celebração do Auto de Natal, visando atender a programação Natalina do Projeto Natal Luz 2023, conforme Termo de Referência; Valor R\$ 35.000,00; Vigência: 22/12/2023; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 017/223.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/23 – DETENTORA: MIRAVAL TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - EPP – DATA DA ATA: 17/10/2023 – OBJETO: Registro de Preços para locação de ônibus rodoviário, micro-ônibus e vans, com disponibilização de motorista, monitor (a), combustível e seguro para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor R\$ 1.470.000,00; Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 23/10/2023, extinguindo-se em 23/10/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/23 – DETENTORA: MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA – DATA DA ATA: 17/10/2023 – OBJETO: Registro de Preços para locação de ônibus rodoviário, micro-ônibus e vans, com disponibilização de motorista, monitor (a), combustível e seguro para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor R\$ 1.490.000,00; Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 23/10/2023, extinguindo-se em 23/10/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/23.

Proc. Administrativo 41- 838/2023

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 29/11/2023 às 11:06:26

Setores (CC):

SESP, SEAJ, SEAJ-PGM

Encaminhado para conhecimento e providências o comunicado de Suspensão e decisão do processo, encaminhado pelo TCE/SP.

—

Thierry Tavares de Oliveira

Agente Administrativo

Anexos:

EPE_M_09_MMC_000_TC_021147_989_23_e_OUTRO.pdf

OF_GP_4444_2023_TC_021147_989_23_0_e_021249_989_23_7_SUSPENSAO_RG.pdf

Roundcube_Webmail____COMUNICADO_DE_SUSPENSAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_N_108_2023_TC_021147_989_23_0_e_TC



SUSPENSÃO EM PLENÁRIO

SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 29/11/2023 – SECÇÃO MUNICIPAL
EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

Processos: TC-021147.989.23-0 e TC-021249.989.23-7.

Representantes: - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.; e
- Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira (OAB/SC n.º 56.822).

Advogados: Renato Lopes (OAB/SP n.º 406.595), Mateus Cafundó Almeida (OAB/SP n.º 395.031), Rayza Figueiredo Monteiro (OAB/SP n.º 442.216), Mateus Barbosa Couto (OAB/SP n.º 463.494), Vinicius Eduardo Baldan Negro (OAB/SP n.º 450.936), Renner Silva Mulia (OAB/SP n.º 471.087), Jean Mario Santos Ferreira (OAB/SP n.º 471.792), Rodrigo Antonio Urias Martins (OAB/SP n.º 474.016) e Emanuelle Frasson da Silva (OAB/SP n.º 480.843).

Representada: Prefeitura Municipal de Cajati.

Responsável: Luiz Henrique Koga, Prefeito.

Advogada: Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP n.º 375.404).

Assunto: Representações formuladas contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 838/2023, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas



de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati e convênios.

Cuida-se de representações formuladas pela empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.** e pelo advogado **Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira** contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2023, Processo Administrativo Eletrônico n.º 838/2023, da Prefeitura Municipal de Cajati, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota Municipal e convênios.

Segundo documentação anexada às iniciais, as propostas poderiam ser entregues até as 08h59min de 07/11/2023. No entanto, em consulta ao Portal Eletrônico da Municipalidade, a abertura do procedimento licitatório foi suspensa.

Em suma, a impugnante **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, de início, tece ponderações a respeito do serviço de gerenciamento de frotas, o qual entende se amoldar à chamada “quarteirização”.

Na sequência, considera afrontosa ao artigo 40, inciso X, da Lei n.º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



8.666/1993, a fixação, no subitem 6.6.¹, de desconto máximo a ser concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada, pois isso equivale ao estabelecimento de preço mínimo.

Diz que, a “*título exemplificativo, determinar tal fixação é como licitar a compra de um produto e determinar que o preço não poderá ser inferior a um determinado valor*”.

Ainda com relação à cláusula editalícia mencionada, acrescenta que os preços negociados entre a contratada e sua rede credenciada correspondem a informações privadas, derivadas da relação estabelecida entre referidas partes, motivo por que conclui pela ilegalidade da imposição de que a taxa cobrada pela citada gama de estabelecimentos comerciais seja divulgada.

Pondera que essa interferência administrativa “*extrapola os limites da licitação*”, já que está voltada a relações jurídicas de direito obrigacional, a qual sofre influxos da livre concorrência (artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal).

Aduz, igualmente, que para cada credenciado são negociadas taxas e condições diferentes.

Defende que a regra editalícia em comento frustrará o caráter competitivo do certame.

Desse modo, requer a concessão de medida liminar para fins de paralisação da disputa e a procedência da Representação, com consequente exclusão do subitem 6.6. do ato convocatório, bem como das cláusulas relativas à taxa de credenciamento.

¹ “6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Conforme item 12.4 do Termo de Referência do edital, será admitida Taxa de Administração de valor percentual positivo de 3% (três por cento), zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação foi imposta, após avaliação do último contrato vigente, por entendermos ser o máximo que uma empresa pode oferecer sem prejudicar a prestação de serviço;”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



De sua parte, o peticionário **Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira** reclama da carência de detalhamento das especificações técnicas, modelos e quantidades de peças, serviços e pneus que serão adquiridos das empresas credenciadas por meio da gerenciadora contratada.

Anota que não há no instrumento a demonstração da vantagem econômica ou justificativa técnica para o procedimento adotado na espécie.

Nesse sentido, tendo em conta que o escopo licitado abarca o fornecimento de pneus, afirma que esse artefato possui natureza divisível, sendo dotado, ainda, de inúmeras pormenorizações, quais sejam: altura, largura, tamanho do aro, índice de carga, etc.

Assim, especificamente quanto a esse item componente do escopo da disputa, alega que o órgão promotor do torneio deveria ter realizado sua descrição objetiva, com a estipulação da quantidade a ser comprada, bem como de seu respectivo preço unitário estimado, para fins de demonstração do benefício econômico decorrente do critério de julgamento empregado neste caso.

Assevera que o Brasil possui um dos maiores mercados de pneumáticos do mundo, contando com leque de fornecedores, fabricantes e distribuidores especializados na venda desses produtos, os quais, no entanto, não prestam serviços de manutenção nem oferecem as peças necessárias para tanto.

Com isso em perspectiva, pondera que a formatação do objeto vertente impede a participação das sobreditas empresas na competição, cujo universo fica reduzido, com consequente elevação de valores.

Questiona, sobre a fase de execução do serviço, como será realizada a fiscalização dos contratos firmados entre a adjudicatária e eventuais credenciadas, já que não há descrição dos produtos e quantidades que serão adquiridas.

Também nesse diapasão, indaga como esta Corte verificará a compatibilidade das aquisições efetivadas com as necessidades da Prefeitura e se



eventuais pneus adquiridos observam os padrões e valores de mercado.

Assim, sustenta ser imprescindível que a Administração esclareça, por meio de respostas técnicas, *“quais serão os procedimentos adotados, bem como o estudo preliminar que apontou a vantajosidade de realizar um Processo com esta natureza de contratação”*.

Amparando-se na legislação regente da matéria e transcrevendo decisões desta Casa, reitera que a Prefeitura se equivocou ao terceirizar a gestão das frotas sem indicar qualquer tipo de estudo técnico apto a demonstrar a sua vantajosidade.

Logo, solicita a suspensão do torneio e a retificação do ato de convocação, para que os itens sejam descritos, com a definição de suas especificações, quantidades e valores unitários ou, então, para que seja promovida nova licitação exclusivamente para o fornecimento de pneus.

Considerando a possibilidade do regular exercício do contraditório, em vista da suspensão espontânea da competição pela Administração, assinou-se à autoridade responsável prazo para o encaminhamento de cópia integral do instrumento convocatório censurado, inclusive com as alterações eventualmente efetivadas, assim como para o oferecimento de justificativas que entendesse pertinentes sobre os pontos de impropriedade suscitados pelos Representantes.

Recomendou-se, ainda, a manutenção da medida, voluntariamente adotada, de paralisação do torneio, até ulterior decisão deste Tribunal.

Devidamente notificada, a Municipalidade encartou aos feitos documentação e esclarecimentos de seu interesse.

Nessa direção, elucida que firmou, em 2022, contrato com objeto análogo ao ora licitado, cujo percentual de desconto pactuado, de 29,30%, aliado à cobrança de taxa, pela contratada, dos credenciados, ocasionou dificuldades na execução do referido ajuste.

Explica que, durante o cumprimento da sobredita avença, recebeu



diversas “denúncias”, as quais culminaram na penalização da empresa vencedora do certame anterior.

Diz que, em várias ocasiões, o fiscal daquele pacto constatou que os montantes orçados para a prestação dos serviços estavam acima daqueles praticados no mercado.

Então, para evitar situações da espécie, aclara ter buscado formas de viabilizar a consecução do escopo almejado, assim como o credenciamento das prestadoras das atividades necessárias e desconto em valor exequível.

Menciona que disso resultou, portanto, o estabelecimento de taxa de administração nos moldes do atual instrumento, isto é, de 3% a -10%.

Defende que, em momento algum, praticou conduta ilegal, pelo contrário, procurou meios de assegurar a relação contratual futura.

Compreende, por outra vertente, que o subitem 6.6. da peça editalícia não limita a taxa aplicada entre a futura contratada e terceiros, até mesmo por não possuir competência para tanto.

A respeito da ausência de Estudo Técnico Preliminar, entende que esse documento não é obrigatório para certames regidos pela Lei n.º 8.666/1993, tal como o presente.

Por outra vertente, porém, afirma que o disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei de Licitações e Contratos de 1993 foi regularmente atendido, pois o edital ora combatido é integrado pelo respectivo termo de referência, cujo teor indica, de modo claro e preciso, o “*Objeto, a Justificativa da Contratação, a abrangência geográfica da rede mínima credenciada, a forma de prestação de serviços, a forma de pagamento, as obrigações da contratante e da contratada, as condições mínimas necessárias da rede credenciada, condições de recebimento e aceitação do objeto, formalização e vigência contratual, custo estimado e critério de seleção, fiscalização do contrato, considerações gerais*”.

Quanto à solicitação de descritivo dos itens, suas respectivas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



quantidades e valores unitários, registra que o Termo de Referência apresentado está ligado ao “gerenciamento de frotas”, isto é, a Administração contrata uma empresa para o gerenciamento e manutenção, por meio de sistema tecnológico, disponibilizando, ainda, rede de estabelecimentos credenciados para a realização dos serviços.

Entende que o Representante Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira confunde o objeto vertente com a aquisição de peças ou pneus, a qual, diferentemente, pressupõe suas discriminações em termos de quantidades e preços.

Por conseguinte, pleiteia, em síntese, o reconhecimento da regularidade do instrumento.

É o relatório.

Voto.

Adstrita aos lindes das Representações, mesmo à luz da defesa ofertada, identifica-se, ao menos em tese, apontamento que denota potencial risco à higidez da licitação, em contrariedade às normas de regência da matéria, a justificar a intervenção prévia desta Corte.

Com efeito, **sem prejuízo da oportuna análise de todas as insurgências formuladas**, a estipulação de que “*será admitida Taxa de Administração de valor percentual positivo de 3% (três por cento), zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada*” (subitem 6.6.²) soa frustrar o objetivo da conquista da proposta mais vantajosa para a Prefeitura, bem como desbordar da tese firmada no Tema Repetitivo n.º 1038 do

² Vide, igualmente, 12.4 do termo referencial: “Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo em até 10%, sendo esta última considerada como desconto máximo concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada. Esta limitação e emposta, pois, após avaliação do último contrato vigente entendemos ser o máximo que uma empresa pode oferecer sem prejudicar a prestação de serviço”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que “*Os editais de licitação ou pregão não podem conter cláusula prevendo percentual mínimo referente à taxa de administração, sob pena de ofensa ao artigo 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993*”.

Por esse motivo, com fundamento no artigo 220 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, voto para que a matéria seja recebida como Exame Prévio de Edital, requisitando-se da Administração representada, por intermédio da E. Presidência deste Tribunal, cópia completa do edital, a ser remetida a esta Corte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, facultando-lhe, ainda, no mesmo interregno, a apresentação de justificativas complementares acerca de todos os questionamentos aduzidos nas iniciais, observando que os documentos juntados aos autos dos processos eletrônicos (e-TCESP) devem estar em formato “PDF pesquisável”.

Proponho, ainda, **seja determinada a manutenção da suspensão do certame até apreciação final da matéria.**

Por fim, a Prefeitura deve estar ciente de que deve ser conservada acessível a consulta a toda a documentação relativa à licitação, inclusive a informação de que se encontra paralisada, no portal eletrônico do órgão promotor do torneio, sem necessidade de cadastro obrigatório, em consonância com o Comunicado SDG n.º 41/2023.

É como voto.

GC.CCM-21

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

OFÍCIO GP Nº 4444/2023

(Ref.: Processos nºs. **TC-021147.989.23-0 e TC-021249.989.23-7**).

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, comunico que o Plenário deste Tribunal, em Sessão Ordinária realizada nesta data, ao acolher voto proferido pelo Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator dos processos **TC-021147.989.23-0 e TC-021249.989.23-7**, que abriga a Representação proposta por Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, contra edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2023 e Processo Administrativo Eletrônico n.º 838/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Cajati, **determinou a suspensão do referido certame até ulterior decisão.**

Consoante os termos da r. decisão, foi igualmente determinado a apresentação, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de cópia completa do edital, a ser remetida a esta Corte, facultando-lhe, ainda, no mesmo interregno, a apresentação de justificativas complementares acerca de todos os questionamentos aduzidos nas iniciais, observando que os documentos juntados aos autos dos processos eletrônicos (e-TCESP) devem estar em formato “PDF pesquisável”.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

Assinado digitalmente

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/>

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI – SP
RG

Assunto **COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-TC-021147.989.23- 0 e TC-021249.989.23-7 –**

De David Lopes da Silva <dlsilva@tce.sp.gov.br>

Para Contabilidade Cajati <contabilidade@cajati.sp.gov.br>, compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>, JURIDICO@CAJATI.SP.GOV.BR <JURIDICO@CAJATI.SP.GOV.BR>

Data 2023-11-29 10:59



- OF GP 4444-2023 - TC-021147.989.23-0 e 021249.989.23-7 - SUSPENSÃO - RG.pdf(~136 KB)
- EPE-M-09-MMC- 000 - TC-021147.989.23 e OUTRO.pdf(~230 KB)

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Henrique Koga
Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Cajati
CAJATI - SP**

De ordem do Eminentíssimo **Conselheiro-Presidente SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**, cumpre-me encaminhar-lhe o ofício **GP nº 4444/23**, por meio do qual fica Vossa Excelência comunicada da decisão proferida pelo Plenário desta Corte, no âmbito dos processos **TC-021147.989.23-0 e TC-021249.989.23-7**, que abrigam Representações formuladas contra o Edital do **Pregão Eletrônico nº 108/23** dessa Prefeitura, determinando a **IMEDIATA SUSPENSÃO do certame até ulterior deliberação deste Tribunal e outras providências.**

Imperativo ressaltar a determinação do C. Órgão Deliberativo relativa ao protocolamento nesta Corte da documentação a que alude o artigo 221 do Regimento Interno, facultada a apresentação de alegações, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Por se tratar de processo eletrônico, consulta e/ou petição poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema eTCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Considerando a URGÊNCIA que o assunto requer, favor confirmar o recebimento desta comunicação.

Atenciosamente,

***José do Carmo Mendes Júnior
Chefe de Gabinete***

TELEFONES: 011 3292.3531
011 3331-7954

Proc. Administrativo 42- 838/2023

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 29/11/2023 às 11:15:19

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Prezado,

Ciente,

Favor nos encaminhar a cópia integral do Edital publicado e as publicações de suspensão,

Cordialmente,

—
Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C20A-1CFA-41D4-F7FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 29/11/2023 11:16:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C20A-1CFA-41D4-F7FC>

Proc. Administrativo 43- 838/2023

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 29/11/2023 às 15:37:16

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DIC, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cajati-SP

Encaminhamos em anexo os documentos solicitados.

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Busca_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_SUSPENSO_PAGINA_BLL.pdf
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_108_2023.pdf
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_MENSAGEM_SUSPENSAO.pdf
Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_SUSPENSAO.pdf
Diario_Oficial_suspensao_pe_108_2023.pdf
emissao_51F9ABFF9300372E391A7C4F_proc_administrativo_36_838_2023_assinado_versaoImpressao.pdf
emissao_F3E0AA0B4741F1CB6F1AF7D2_proc_administrativo_21_838_2023_assinado_versaoImpressao.pdf
GSP02CADERNO_B_03_DIG_SUSPENSAO_PE_108_2023.pdf
pg_0006_suspensao_pe_108_2023.pdf
Prefeitura_de_Cajati__1Doc.pdf
Prefeitura_de_Cajati__1Doc2.pdf
Prefeitura_de_Cajati__1Doc3.pdf
Prefeitura_de_Cajati__1Doc4.pdf
Roundcube_Webmail__Suspensao_do_Pregao_Eletronico_n_108_2023_P_M_CAJATI_SP.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_108_2023.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_108_2023.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_108_2023_PAGINA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28FC-13D2-7B95-884E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/11/2023 15:39:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28FC-13D2-7B95-884E>

PROMOTOR

Nº EDITAL

CIDADE

ESTADO

SITUAÇÃO

TIPO DISPUTA

CRIAÇÃO INICIO

01/05/2023

CRIAÇÃO FIM

01/11/2023

Promotor	Número	Cidade	Situação	Publicação	Disputa		
MUNICIPIO DE CAJATI	108/2023	CAJATI-SP	SUSPENSO	20/10/2023 15:33	07/11/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	105/2023	CAJATI-SP	DESERTO	09/10/2023 15:26	25/10/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	101/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	20/09/2023 16:19	05/10/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	096/2023	CAJATI-SP	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	19/09/2023 13:01	09/11/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	95/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	14/09/2023 14:39	28/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	090/2023	CAJATI-SP	HABILITAÇÃO	12/09/2023 16:10	29/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	088/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	04/09/2023 17:10	20/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	86/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	22/08/2023 15:48	05/09/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	37/2023 REAB	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	09/08/2023 15:58	24/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	082/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	08/08/2023 17:06	23/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	77/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	02/08/2023 12:38	17/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	110/2022 RB	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	28/07/2023 16:33	16/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	72/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	18/07/2023 17:22	01/08/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	69/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	06/07/2023 16:54	24/07/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	19/2023 REAB	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	03/07/2023 15:18	17/07/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	54/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	21/06/2023 16:39	05/07/2023 10:00	\$	
MUNICIPIO DE CAJATI	52/2023	CAJATI-SP	HOMOLOGADO	14/06/2023 17:25	28/06/2023 10:00	\$	

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE		MODALIDADE		REGULAMENTO	
LUIZ HENRIQUE KOGA		PREGÃO ELETRÔNICO (10.024,		LEI FEDERAL 10520/2002	
Nº PROC. (EDITAL)		Nº PROC. ADM.		ANO REFER.	
108/2023		838/2023		2023	
				☐ REEDIÇÃO	
CONVÊNIO +BRASIL		ANO CONVÊNIO		TIPO DO OBJETO	
☐ Enviar +Brasil				SERVIÇO	
OBJETO		OBSERVAÇÃO			
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção		PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2023			
Limite 15 caracteres		Limite 217 caracteres			

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
AQUISIÇÃO	12	CONFORME
PRAZOS		
MANIF. RECURSOS (hrs/min)	RECEB. RECURSOS (hrs/min)	RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)
030	720	720
INÍCIO REC. PROPOSTAS	FIM REC. PROPOSTAS	INÍCIO DISPUTA
23/10/2023 08:00	07/11/2023 08:59	07/11/2023 10:00
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	PUBLICAÇÃO
01/11/2023 00:00	01/11/2023 00:00	20/10/2023 15:33

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

10

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

☒ TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☐ Cadastro Reserva

OPÇÕES DE PROPOSTA

☒ Recurso Online
 ☐ Exclusivo Regional
 ☐ Exclusivo Local
☒ Valor Ref. Visível
 ☐ Exclusivo ME
 ☐ Inversão de Fases

[Salvar](#)

Publicar

Exclur

- Arquivos
 - Lotes
 - Documentos
 - Equipe de Apoio
 - Mensagens
 - Relatórios
 - Extrato Publ.
 - Interrupções
 - Impugnações
 - Esclarecimentos
 - Exportação
 - Contratos
 - Mais Brasil
 - PNCP
 - Editar Processo
 - Regionalidade
 - Disputa

Mensagens do Processo

01/11/2023 08:55:36

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público

Limite 230 caracteres

Enviar

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção

Limite 15 caracteres

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2023

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

030

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

720

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

720

INÍCIO REC. PROPOSTAS

23/10/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

07/11/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA

07/11/2023 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

01/11/2023 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

01/11/2023 00:00

PUBLICAÇÃO

20/10/2023 15:33

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

10

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

☒ TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☒ Recurso Online

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo Local

☐ Cadastro Reserva

☒ Valor Ref. Visível

☐ Exclusivo ME

☐ Inversão de Fases

☐ Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

Salvar

Publicar

Excluir

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Mais Brasil

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_MENSAGEM_SUSPENSAO.pdf (1/1)

956/2431

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 108-2023 GERENCIAMENTO DA FROTA.pdf	20/10/2023 15:27	SIM	✓ ↓ ✕
emissao_1E06863BC5A5B34304715E14_proc.-administrativo-34--838-2023_assinado_versaoImpressao.pdf	01/11/2023 08:57	NÃO	✓ ↓ ✕

Salvar

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção

Limite 15 caracteres

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2023

Limite 217 caracteres

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Mais Brasil

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

030

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

720

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

720

INÍCIO REC. PROPOSTAS

23/10/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

07/11/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA

07/11/2023 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

01/11/2023 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

01/11/2023 00:00

PUBLICAÇÃO

20/10/2023 15:33

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

TEMPO INICIAL (min)

10

TEMPO FINAL (min)

0

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☐ Cadastro Reserva

☒ Recurso Online

☒ Valor Ref. Visível

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo ME

☐ Bloquear documentos de habilitação compactados

OPÇÕES DE PROPOSTA

☐ Exclusivo Local

☐ Inversão de Fases

Salvar

Publicar

Excluir

1Doc: Proc. Administrativo 838/2023 | Anexo: Cadastro_de_PREGAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS_PE_108_2023_SUSPENSAO.pdf (1/1)957/2431



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Adjudicação	2
Aviso	5
Extrato	7
Suspensão	71
Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	
	73
Edital de Concurso e Processo Seletivo	73
Secretaria de Assuntos Jurídicos	74
Extrato de Contratos/aditivos	74
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
	81
Notificações	81

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Suspensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1 DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/ SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E06-863B-C5A5-B343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/11/2023 08:47:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E06-863B-C5A5-B343>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 838/2023 1DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 108/2023

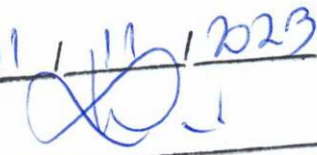
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota e controle de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Cajati - SP e convênios, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude dos pedidos de esclarecimentos ao procedimento, bem como a impugnação do instrumento convocatório e necessidade de possível alteração no Termo de Referência do edital, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para atendimento ao interesse público.

Cajati/SP, 01 de novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 01 / 11 / 2023

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E06-863B-C5A5-B343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/11/2023 08:47:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E06-863B-C5A5-B343>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/51F9-ABFF-9300-372E> e informe o código 51F9-ABFF-9300-372E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51F9-ABFF-9300-372E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/11/2023 09:11:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 01/11/2023 09:11:58
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/51F9-ABFF-9300-372E>